

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ

1001

Diário Oficial

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.836

As obras da Cosanpa estão aceleradas

A Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa) prossegue com as obras de assentamento da nova rede de distribuição de água para a população de Belém, com frentes de serviços em diversos bairros.

Em virtude de o serviço alcançar algumas vias públicas de intenso movimento, em determinados pontos os trabalhadores das equipes em operação têm que isolar pequenos trechos, dificultando o tráfego de veículos e, mesmo, a passagem de pedestres, involuntariamente causando atropelos temporários a esses transeuntes.

Os serviços em andamento pela Cosanpa ocupam as seguintes artérias urbanas de Belém: Avenida José Bonifácio, da Avenida Duque de Caxias à Avenida Almirante Barroso; Rua Cesário Alvim, da Travessa Monte Alegre à Travessa Carlos de Carvalho; Rua O' de Almeida, entre Padre Prudêncio e o Setor da Cosanpa; Passagem Isabel, da Travessa Magno de Araújo ao final da referida passagem; Avenida Almirante Wandenkolk, da Jerônimo Pimentel à Diogo Móia; Rua Doutor Freitas, da Avenida 1º de Dezembro à Avenida Almirante Barroso; e Avenida José Bonifácio, da Passagem Santa Fé à Passagem Paulo Cícero. Também há turmas da Cosanpa trabalhando no Centro Comunitário 1º de Setembro (Casota), bem como interligando os Setores 01, 02, 03, 04 e 09.

Tão logo sejam concluídos esses serviços, as mesmas turmas da Cosanpa passarão a atuar não somente fazendo a interligação dos setores 05, 06 e 08 mas também nos seguintes trechos urbanos de Belém: Travessa 14 de Abril com a Avenida Governador José Malcher; Avenida 25 de Setembro, da Avenida Doutor Freitas à Perebeubú; e Travessa São Francisco, da Avenida Almirante Tamandaré até a Arcipreste Manoel Teodoro.

Títulos: entrega em postos

A partir de ante ontem, quase todas as Zonas Eleitorais passaram a efetuar em postos os Títulos Eleitorais preparados por sistema computadorizado e que são os únicos com validade nas próximas eleições, quando já não será aceito nenhum documento do modelo que vinha sendo utilizado nos sucessivos pleitos para escolha de legisladores e representantes do povo no Poder Executivo.

Em Belém, somente a 1ª Zona Eleitoral continua entregando novos títulos em posto funcionando dentro do prédio do TRE. Os juízes das demais Zonas Eleitorais da capital do Pará decidiram atender o público votante através de vários postos descentralizadores, que funcionam em locais previamente escolhidos e que estarão abertos inclusive aos sábados e domingos, exceto no dia do Círio de Nazaré.

1ª ZONA
Além do posto que fica na sede do Tribunal Regional Eleitoral e tem o número 01, entregando títulos das pessoas cujos nomes começam pelas letras A ou M, a 1ª Zona Eleitoral instalou mais cinco, que, exatamente conforme ficou determinado pelo juiz corregedor para a totalidade de unidades distribuidoras do documento, funcionará das oito horas ao meio dia e das 15 horas às 18 dos dias úteis.

O Posto nº 02 da 1ª Zona Eleitoral entrega títulos de eleitores com nomes iniciados pelas letras B, C, D, E, e F. O Posto nº 03, atende os eleitores cujos nomes são iniciados por G, H, I, J, e K. O Posto nº 04, distribuirá os títulos dos eleitores com nomes iniciados por L, N, O e P. O Posto nº 05 ficou para quem tiver nome iniciado por Q, R e S, enquanto que o Posto nº 06 funciona com respeito as demais letras do alfabeto.

28ª ZONA
O mesmo critério de entrega de títulos de conformidade com as letras que encabeçam os nomes dos eleitores está em vigência na 28ª Zona Eleitoral.

Para o Posto nº 01 ficou estabelecido o atendimento quanto às iniciais A a H. No Posto nº 02, as letras de início de nomes dos eleitores vão de I a Q. No Posto nº 03, letras M, N e O. As demais letras por que começam os nomes dos eleitores ficaram para o Posto nº 04.

29ª ZONA
Quem é eleitor da 29ª Zona Eleitoral deve apanhar seu título no prédio da Escola Superior de Educação Física, onde a juíza Maria Vitória Torres instalou quatro desses Postos.

No Posto nº 01 são atendidos os eleitores cujos nomes tem início pelas letras que vão de A a H, no Posto nº 02, os de letras I a Q, no Posto nº 03, os de letras M, N e O, e no outro os demais cidadãos qualificados para votar.

INSTRUÇÕES
O juiz corregedor do Tribunal Regional Eleitoral, Wilson Marques, deu instruções no sentido de ser obedecido o horário das 08 às 12 e das 15 às 18 horas para entrega dos novos títulos, mediante apresentação de documentos idôneos que comprovem as identidades, não valendo apenas os Títulos Eleitorais já superados.

A Lei determina que os empregadores librem os empregados, em predeterminados dias, para poderem ir aos Postos de entrega, não sendo permitido principalmente que qualquer servidor público deixe de receber o documento.

O juiz corregedor fez sentir que alguns eleitores não encontraram agora seus títulos, em virtude de falhas no preenchimento dos formulários, o que atrapalhou o trabalho desenvolvido pelo Serpro.

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 1986

Sagri e Ceasa fazem trabalho integrado

A Secretaria de Estado de Agricultura (Sagri) está desenvolvendo com a Central de Abastecimento do Pará S/A (Ceasa) um trabalho integrado para o desenvolvimento de três projetos que beneficiam a população belenense: o dos varejões, a Escola Aberta e a informação do mercado agrícola.

A ação dos dois órgãos está dando bons resultados e embora seja em caráter experimental já foi cogitado de uma expansão atingindo um maior número de beneficiados.

OS VAREJÕES

Voltados para o abastecimento alimentar, os varejões foram instalados em áreas carentes de ofertas de produtos hortigranjeiros, atendendo a necessidade de uma boa parte da população de Belém.

A Sagri seleciona pequenos produtos rurais, que são juntados aos conseguidos pelos atacadistas e comerciantes. Em sua predominância são produtos folhos, tais como: couve, alface, cheiro verde, jambu e caruru. Os produtos são de boa qualidade e vendidos a preços rigorosamente tabelados pela Sunab. Não é permitida a ação do atravessador, dessa comercialização se beneficiando não somente o consumidor mas também quem plantou e confiou no programa da Sagri.

Existem cinco varejões, um deles instalado dentro de espaço da sede da Secretaria Estadual de Agricultura e funcionando às quintas-feiras, para atendimento aos funcionários públicos lotados nessa Repartição e nas demais situadas às proximidades.

ESCOLA ABERTA

Uma experiência inovadora e que está sendo ultimada, é a da Escola Aberta, que depende mais da construção do prédio da Secretaria Esta-

dual de Educação cogitado para essa finalidade.

Enquanto o estabelecimento de ensino não for instalado, atividades sociais são realizadas com as crianças que freqüentam o mercado da Ceasa catando produtos jogados ao chão pelos vendedores e com que garantem a sobrevivência de suas famílias. Essas crianças passaram a ser aproveitadas em pequenas atividades, sobretudo fazendo carretos e efetuando venda em pequena escala, o que lhes proporciona uma remuneração.

A Ceasa dá a infra-estrutura física de funcionamento do projeto e a Sagri participa com técnicos apoiando atividades relacionadas ao cultivo e ao criatório, havendo por parte da Fundação Bem-Estar Social do Pará (Fbesp) cooperação por meio de uma equipe de educadores e orientadores.

INFORMAÇÃO DE MERCADO

O terceiro projeto, consiste na Informação do Mercado Agrícola, com a Sagri e a Ceasa se valendo do Centro de Comercialização para obter dados indispensáveis, ao controle de custos e preços reais, que evitam especulações e intrusões nos tabelamentos.

Todas as transações comerciais ocorridas no parque da Ceasa são acompanhadas por funcionários habilitados em averiguações imediatistas, que diariamente efetuam um apurado sobre os preços colocados no maior centro atacadista belenense de hortifrutigranjeiros, para depois fazerem um repasse aos estatísticos da Secretaria Estadual de Agricultura e assim ser possível os dois órgãos públicos manterem um perfeito controle nas tabelas em vigor.

2. Quarta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Outubro, 1986

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.836

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 1986

1002

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício,

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICÔ ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 4515 e 4518

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADAS DE PREÇOS Nº 08/86 - EDITAIS E

AVISOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL

Da PRODEPA

ATOS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional do Trabalho

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATOS E APOSTILAS

Do Tribunal Regional Eleitoral

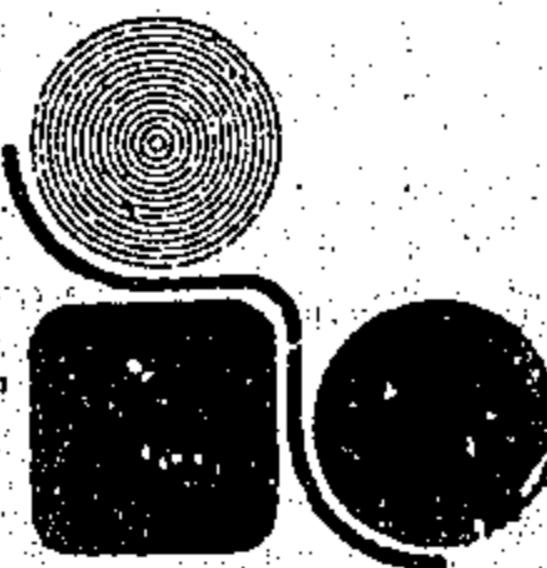
ATAS

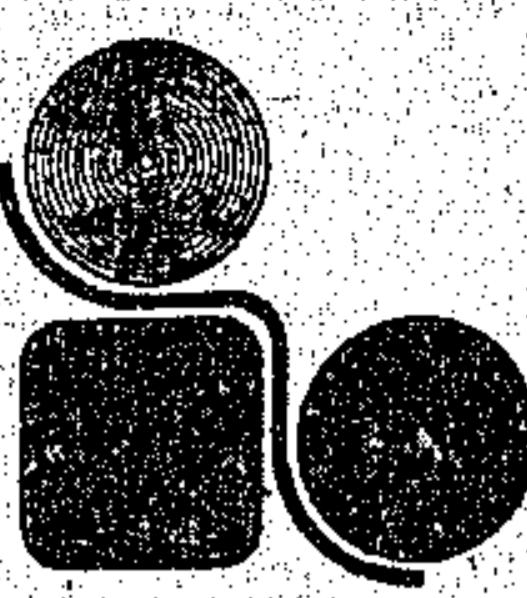
DE DIVERSAS FIRMAS

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 CADerno
16 Páginas


IMPRENSA OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1198

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 4518 DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e,

Considerando que a Constituição Federal prevê, no art. 153, § 22, a faculdade do estado desapropriar a propriedade privada por utilidade pública;

Considerando a urgente necessidade de estender a população do Município de Irituia, principalmente os moradores da localidade denominada Vila Mãe do Rio e adjacências, no que se refere à implantação de uma unidade médico-hospitalar naquela localidade, o que irá contribuir decisivamente para a melhoria de assistência à saúde pública dos habitantes daquele município.

DECRETA

Art. 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alínea "g", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, os seguintes bens, da propriedade da Clínica Beneficente do Povo Santa Cecília Limitada, todos situados na Vila Mãe do Rio, Km 48 da BR-010, no município de Irituia, neste Estado:

1. Terreno situado à Trav. Presidente Castelo Branco s/n, por onde mede 100,00 m, confinando, pela lateral direita, com a Rua Voluntários da Pátria, por onde mede 100,00 m, pela lateral esquerda, com a Rua São Francisco, com igual extensão, e pelos fundos com a Trav. Bernardo Pereira de Oliveira, cuja propriedade se encontra registrada em nome da expropriada, no livro 3-J, as fls. 25, em 12 de Junho de 1980, no 1º ofício do Registro de Imóveis da comarca do Guamá.

2. Construção existente no mesmo terreno, consistente num prédio destinado a hospital e maternidade, de 02 (dois) pavimentos, um térreo e outro superior, estrutura de concreto armado, constituída de blocos, cintas, pilares, vigas e lajes, cobertura em estrutura de madeira, na qual repousam chapas de fibro-cimento, calhas de concreto, possuindo, no pavimento superior, salas de maternidade e de pediatria, dependências para guarda de material e de roupa servida, isolamento com ante-sala, apartamento de enfermaria, de médico, salas de enfermaria, expurgo de serviço, de roupa limpa, copa, circulação e banheiro, e, no pavimento térreo, secretaria, salas de laboratório, cirurgia, partos, material cirúrgico e de higienização, consultórios, salas de espera, de curativos, de raios X, central de esterilização, roupa servida, rouparia central, almoxarifado, velório, sanitários, câmara de revelação, circulação, cozinha, banheiros, áreas livres internas e depósito, área construída de 1.900,00 m², consonte averbação feita no respectivo registro público, em data de 28 de novembro de 1984.

3. Instalações, equipamentos técnicos, equipamentos de uso geral, instrumental odontológico, instrumental cirúrgico e material de laboratório (vidraçaria), existentes no hospital da expropriada, conforme levantamento e conferência efetuados pela Secretaria da Estado de Saúde Pública.

Art. 2º — A Procuradoria Geral do Estado — PGE adotará as medidas necessárias à consecução dos objetivos previstos neste decreto, correndo as despesas de indenização à conta de recursos orçamentários do Estado.

Art. 3º — Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a expropriação tem caráter de urgência, para fins de imissão de posse nos bens descritos no art. 1º.

Art. 4º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de outubro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Secretária de Saúde Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1250 DE 01 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24.12.53, JURANDIR JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Administração, a contar de 03.08.86, date do término da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria n. 1063, de 06.08.84-SEAD.

Registro-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado da Administração, 01 de outubro de 1986

MARIA DE NAZARE DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/Secretaria de Estado da Administração

(G. Reg. n. 15.534)

PORTARIA N. 1404 DE 30 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n. 01657/86-SEAD..

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado da Educação, RUTH ROSITA DE NAZARETH GONZALEZ, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", a qual foi colocada à disposição do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social

do Pará - IDESP, através da Port. n. 402, de 26.03.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1986

MARIA DE NAZARETH DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. n. 15.534)

PORTARIA N. 1405 DE 30 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado no Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Lauremir de Miranda Souza	Agente de Portaria MP-	01611/86	02 anos a contar
	TP-11025 CL.		11.08.86.
	"C"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1986

MARIA DE NAZARE DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. n. 15.534)

PORTARIA N. 1406 DE 30 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n. 01300/86-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei n. 749/53, a contar de 14.05.86, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. n. 352, de 01.04.85, a DIANA COELI PAES DE MORAES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1986

MARIA DE NAZARE DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. n. 15.534)

PORTARIA N. 1407 DE 30 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc. n. 01300/86-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, DIANA COELI PAES DE MORAES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem, a contar da 14.05.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1986

MARIA DE NAZARE DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. n. 15.534)

PORTARIA N. 1409 DE 01 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n. 0285/86-SEJU

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24.12.53, HELENA MARIA CORRÊA AYRES SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-200, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1986

MARIA DE NAZARE DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. n. 15.534)

PORTARIA N. 1449 DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01599/86-SEAD.

RESOLVE

Tornar sem efeito, a contar de 18.09.86, a Port. n. 1282, de 10.09.86, que cancelou da acordo com o art. 114 da Lei n. 749/53, a contar de 30.05.86, o restante da Licença sem Vencimentos de 01 ano, concedida através da Port. n.º 407, de 04.04.86, a PAULO ROBERTO MARTINS CESAR, ocupante do cargo de Médico, Código G

Belém, 06 de outubro de 1986

RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO
Presidente da CL

EXT. N° 8150 REG.N° 20840 dia 08.10.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: S. M. ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, sede a RUA do Utinga nº 176, com o tempo de duração indeterminado, objetivo prestação de serviços em geral. O Capital Social é de Cr\$ 10.000,00 totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios: VICENTE ANASTACIO MARQUES GOES, brasileiro, casado, comerciante CIC nº 097.866.652-53, Cart. Identidade nº 1.122.226 SEGUP/PA, Cr\$ 5.000,00 e JAIME MORE DE MOURA, brasileiro, solteiro, comerciante, CIC nº 250.960.132-91 Cart. de Identidade nº 277.089 SEGUP/PA, Cr\$ 5.000,00. Belém, 07 de outubro de 1986.

T.Nº 07493 REG.Nº 20841 dia 08.10.86

Resumo do Estatuto da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS PSICOLOGOS DO PARÁ, é constituída para fins de estudo, coordenação e proteção da categoria dos psicólogos. A Associação será administrada pelos seguintes membros: Presidente-Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Suplentes. A Associação terá sede e fuso n/cidade, sua duração é por tempo indeterminado. A Diretoria terá um mandato de três anos, 06/10/86.

T.Nº 07490 REG.Nº 20833 dia 08.10.86

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Contrato de Empreitada Global e Mão de Obra firmado entre PRODEPA e SISTEL-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRO-CIDADE LTDA.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de centrais de detecção e Alarme contra Incêndio e Roubo.

VALOR: Pelos serviços ora contratados pagará a PRODEPA o valor global de Cr\$ 658.432,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENHOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS).

NOTA DE EMPENHO N° 601107/86

RESOLUÇÃO N° 01/78-16.09.86 O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: 1. Autorizar a PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ a contratar SISTEL-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRO-CIDADE LTDA., para fornecimento e instalação de central de detecção e alarme contra incêndio e roubo, para a Sede da PRODEPA.

2. Pelos serviços ora contratados pagará a PRODEPA à SISTEL, o valor global de Cr\$ 658.432,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENHOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS).

3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

4. De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

XXXXXX EXT.Nº 8151 REG.Nº 20843 dia 08.10.86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP

CONTRATADO: HELENA VIEIRA BRASIL DA CUNHA

A prestação de serviços na área médica aos beneficiários do IPASEP, a nível ambulatorial nas especialidades de Clínica Médica e Pediatria.

VALOR: Cr\$ 30.000,00

PRAZO: 01.09.86 a 31.12.86

DATA DA ASSINATURA: 01.09.86

HELENA VIEIRA BRASIL DA CUNHA

Contratada

TESTEMUNHAS: - Ilegíveis

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS "SANTA RITA".

A prestação pelo Contratado de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do IPASEP.

VALOR: Cr\$ 35.000,00

PRAZO: 01.09.86 a 31.12.86

DATA DA ASSINATURA: 01.09.86

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

HOMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS: - Elza Soares Barbosa

- Ilegível

EXT.Nº 8152 REG.Nº 20845 dia 08.10.86

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA OLÍMIA S/A-CEC/UF-05.140.512/CGC-77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ÀS DITO HORAS DO DIA QUINZE DE OUTUBRO DO CORRENTE, NA SEDE SOCIAL SITIO À BR.316 KM 30 - DISTRITO DE CUPUACU EM SANTA ISABEL DO PARÁ, AFIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE MATÉRIA: a) RESUNHA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DE SEU SUBSTITUTO; b) O QUE OCORRER. BELÉM 06 DE OUTUBRO DE 1986. A DIRETORIA.

T.Nº 07492 REG.Nº 20839 dias 07,08 e 09/10/86

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. n° 04.340.709/0001-97

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 11 de setembro de 1986

Horário: 10:00 horas

Local: Sede social, Av. Alcindo Cacela, 1.458, Belém (PA)

Presença: Totalidade do Capital Social.

Mesa: Paulo José Ernesto Coelho — Presidente; Waldyr de Campos Andrade — Secretário.

DOCUMENTOS LIDOS:

1. Proposta da Diretoria do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas. 1) O capital social autorizado está hoje representado por 12.401.402 ações, sem valor nominal, das quais 2.638.463 ordinárias, 8.287.800 preferenciais Classe "A" e 1.475.139 preferenciais Classe "B"; 2) O atual capital subscrito é de Cr\$ 85.155.749,70, representado por 12.341.413 ações, sem valor nominal, sendo 2.638.463 ordinárias, 8.227.811 preferenciais Classe "A" e 1.475.139 preferenciais Classe "B"; 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembleia Geral autorize a elevação do limite do capital social em mais até 1.820.621 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 492.760 ações ordinárias e 1.327.861 ações preferenciais Classe "A", estas com os mesmos direitos e as mesmas restrições das ações dessa natureza já existentes. Se aprovada a presente proposta, o Estatuto Social deverá ser reformado na parte correspondente; 4) Sugere ainda, à Diretoria, que a Assembleia Geral, ao conhecer da presente proposta, fixe o preço de emissão das ações em Cr\$ 6,90 cada uma. Belém 02 de setembro de 1986. Paulo José Ernesto Coelho — Diretor, Silvio Humberto Gomes Maia — Diretor, Antônio Pereira Lima — Diretor, Fernando Ribeiro — Diretor, Flávio Márcio — Diretor, César Ricardo Bologna — Diretor.";

2. Parecer do Conselho de Administração do seguinte teor: "Parecer do Conselho de Administração — Senhores Acionistas, O Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial examinou a proposta hoje elaborada pela Diretoria, no sentido de se elevar o limite do atual número de ações em mais até 492.760 ações ordinárias e até 1.327.861 ações preferenciais Classe "A", cujo preço deverá ser fixado pela Assembleia Geral. Recomenda o Conselho de Administração a aprovação dessa proposta pela Assembleia Geral. Belém, 02 de setembro de 1986. Paulo José Ernesto Coelho — Presidente, Waldyr de Campos Andrade, Antonio Couto Cardoso".

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME:

1. Aprovara a elevação do limite de atual número de ações, de 12.401.402, sem valor nominal, para 14.222.023, nos preços fixados pela Diretoria e do parecer do Conselho de Administração;

2. Reformara os artigos 5º e 6º do Estatuto Social, os quais passaram a ser redigidos, na sua integridade, da seguinte forma: "ART. 5º — O capital social é de Cr\$ 85.155.749,70 (oitenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove cruzados a setenta centavos), dividido em 12.341.413 (doze milhões, trezentas e trinta e quatro e uma mil, quatrocentas e treze) ações, sem valor nominal, das quais 2.638.463 (dois milhões, seiscentas e trinta e oito mil, quatrocentas e sessenta e sete) ordinárias; 8.227.811 (oito milhões, duzentas e vinte e três mil, oitocentas e onze) preferenciais Classe "A", e 1.475.139 (um milhão, quatrocentas e setenta e cinco mil, cento e trinta e nove) preferenciais Classe "B". ART. 6º — O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de mais 492.760 (quatrocentas e noventa e duas mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias e até 1.327.861 (um milhão, trezentas e vinte e sete mil, oitocentas e uma) preferenciais Classe "A";

3. Fixara em Cr\$ 6,90 (seis cruzados e noventa e centavos) o preço de emissão das ações.

Lida e achada conforme, vai esta ata assinada pelos presentes.

Belém, 11 de setembro de 1986

Waldyr de Campos Andrade — Secretário

Paulo José Ernesto Coelho — Presidente da Mesa

OS ACIONISTAS: BANCO REAL S/A; BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A; CIA. REAL DE INVESTIMENTO — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS; CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S/A; REAL S/A — PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO; COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS; REAL SEGURADORA S/A; BRAZILEIRA SEGURADORA S/A; REAL PREVIDENCIA PRIVADA S/A; CIA. REAL DE VALORES — DISTRIB. DE TÍTULOS E VAL. MOBILIÁRIOS; COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL; REAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA; REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA; REAL PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.; CIA. REAL DE CRÉDITO MOBILIÁRIO (RIO); REAL BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA; FINAM — FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA; ANTONIO COUTO CARDOSO; PAULO JOSE ERNESTO COELHO; WALDYR DE CAMPOS ANDRADE.

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Waldyr de Campos Andrade

Secretário

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, sob o nº 002082 no dia 29 de setembro de 1986.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário-Geral

T.Nº C7497 REG.Nº 20859 dia 08.10.86

AGRIMSA AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S/A.

CGC/MF. N° 04.936.045/0001-69

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: As 10:00 cada uma, perfazendo um total de 11.000 horas, sede social, de Cr\$ 163.053.512,00 dividido em 122.970.000 ações ordinárias no valor de Cr\$ 12.239.700,00 e 40.083.512 ações preferenciais no valor de Cr\$ 40.083.512,00; II) Em face às necessidades de ampliação dos negócios da companhia, propomos um aumento de capital social em 208.946.488 ações ordinárias no valor de Cr\$ 208.946.488,00, que será integrada pelo acionista Sr. Carlos Meinberg, do saldo credor, presente, apesar da não realização do balanço patrimonial apresentado em 31-12-1981, pelo motivo de que distribuição apresentava valor de fracione de ações, portanto, dos Cr\$ 131.850.000,00 usados, dividiríamos a importância de Cr\$ 12.945.488,00, que serão debitados à conta do capital e creditados à conta de correção monetária do capital realizado, diminuindo 12.945.488 ações ordinárias preferenciais nominativas, sem direitos e quarenta e quatro mil cruzados, para a mesma, a partir da data de emissão das ações ordinárias preferenciais nominativas, na proporção do capital anterior, ficando portanto o capital realizado em 163.053.512 ações no valor de Cr\$

T.Nº 07494 REG.Nº 20852 dia 08.10.86

AGRO-PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A.

CGC/MF. N° 04.946.018/0001-40

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: As 10:00 horas, na sede social, Rua XV de Novembro, nº 266, 10º andar — São Paulo/SP, Mesa Diretora: Presidente — Carlos Meinberg; Vice-Presidente — Luiz Gonzaga Meinberg; Secretário — Sra. Zinah de Novas Meinberg. Convocação: Edital do Jornal "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 19, 20 e 21-12-1983, respectivamente. Ordem do Dia: a) alteração do capital e estatutos sociais; b) outros assuntos de interesse da sociedade, se ocorrer. Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, observando a presunção de correta interpretação da lei: i) Reafirmação da totalidade do Capital Social, aumentado em Cr\$ 52.699.332,00 em 52.699.332 ações ordinárias que será integralizado no ato pelo acionista Sr. Carlos Meinberg, provenientes do saldo credor que o mesmo tem na companhia apresentado no balanço de 30.11.1983, se aprovado o aumento capital social autorizado, o Artigo 6º (sexta) dos estatutos sociais passará a ter o seguinte teor. O Capital Social autorizado é de Cr\$ 107.612.500,00 divididos em 107.612.500 ações nominativas de Cr\$ 1,00 cada, sendo 83.936.892 ações ordinárias nominativas e 11.675.808 ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00 cada, respectivamente. ii) Reafirmação da totalidade do Capital Social aumentado em Cr\$ 52.699.332,00, que serão divididos a proporcional à quota social da Assembleia, esta aprovada por unanimidade. Encerramento: Oferecida a palavra a quem deseja fazer uso. Não houve manifestação, e após transcrita a presente ata, foi lida em voz alta na expressão fiel do ocorrido. a) Carlos Meinberg - Presidente da Mesa; b) Carlos Meinberg - Secretário da Mesa; c) Carlos Meinberg - Luiz Gonzaga Meinberg, Zinah de Novas Meinberg, Henrique Meinberg, Omar Abrão Geraldo, Melel Zaldene Geraldo. A presente ata é cópia autêntica extraída do Livro das Assembleias Gerais, Registrada na Junta Comercial sob o nº 002031, em 18/09/86. b) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

T.Nº 07494 REG.Nº 20851 dia 08.10.86

BRASNOR /AGROPECUÁRIA.

S/A — CGC N° 04.835.034/0001-61

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente em 22 de abril de 1986. — As 09:00 (noite) horas da

ANSON AGROPECUÁRIA S/A
CGC (MF) nº 46.892.592/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de outubro de 1986 às 08:00 horas na sede social na Fazenda Formigão no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eliminação do valor nominal da ação;
- b) Aumento do capital autorizado e correspondente reforma esta tutária; e
- c) Outros assuntos que vierem a ocorrer.

Santana do Araguaia, 06 de outubro de 1986

Thomas Ferreira Pinto Lima - Diretor

T.Nº 07491 REG.Nº 20834 dia 08.10.86

CARTEIRA DE RENDA FIXA IMEDIATA FIDES

CGC - 04.858.080/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FIDES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, na qualidade de administradora da Carteira de Renda Fixa Imediata, Fidesa, convida os senhores Condôminos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 20 de outubro de 1986, às 10:00 horas, em 1a. Convocação, às 10:30 horas em 2a. Convocação e às 11:00 horas em 3a, e última convocação, com qualquer quorum, na Av. Presidente Vargas, 158, 11º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e prestação de contas da Administração, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/85. e b) Assuntos de interesse geral.

Belém, 08 de outubro de 1986.

FIDES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A-Administradora.

T.Nº 07495 REG.Nº 20856 Dias 08,09e10/10/86

CONTA DE AÇÕES FIDES DE RENDA VARIÁVEL

CGC. 05.623.947/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FIDES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A., na qualidade de administradora da Conta de Ações Fidesa de Renda Variável, convida os senhores Condôminos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 20 de outubro de 1986, às 14:00 horas em 1a. convocação, às 14:30 horas em 2a. convocação e às 15:00 horas em 3a e última convocação, com qualquer quorum, na Av. Presidente Vargas, 158, 11º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e prestação de contas da Administração, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/85. e b) Assuntos de interesse geral.

Belém, 08 de outubro de 1986

FIDES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A-Administradora.

T.Nº 07495 REG.Nº 20855 Dias 08,09e10/10/86

EMPESCA NORTE S/A

CGC (MF) 05.430.954/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 33.139.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 32.672.216,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24/09/86

As 10:00 horas, na sede social sito à Rua Maguari, 457, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 1.770.000 (hum milhão setecentos e setenta mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A", a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado), cada, totalizando Cz\$ 1.770.000,00 (Hum milhão setecentos e setenta mil cruzados), relativo ao exercício de 1986, autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme Ofício GS-02843/86 de

(Ext. n.º 8156 - Reg. n.º 20.861 - Dia: 08/10/86)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

CGC - 04.990.958/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa a Rodovia BR-316, Km-17, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, as 10 (dez) horas do dia 20 de outubro de 1986. A Ordem do Dia será a seguinte:

(Ext. n.º 8157 - Reg. n.º 20.862 - Dias: 08, 09 e 10/10/86)

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A - CGC nº 05.017.041/0001-04

AGO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A., a se reunirem em sua sede social à Av. Presidente Vargas, nº 351, sala 311, nessa Cidade de Belém - Estado do Pará, no dia 17 de outubro de 1986 em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: - 1º) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1985; - 2º) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social do Exercício de 1985; - 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - 1º) Transformação do valor das ações de Cruzados para Cruzados, tendo em vista o Decreto-Lei nº 2283, de 27/02/86; - 2º) Aumento do Capital Social Autorizado da expressão com aproveitamento das Reservas de Capital Monetária do Exercício de 1985; - 3º) Outros assuntos da Ordenação da Sociedade. - Outrossim encontrar-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 8404/66. - Belém-PA, 02 de outubro de 1986. - A DIRETORIA.

T.Nº 07470 REG.Nº 20811 dias 06,07e08/10/86

PROCAM S/A-PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAMARÃO. CGC-MF nº 10.236.784/0001-05. Capital Autorizado: Cz\$ 10.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$ 50.000,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23.09.86. As 08:00 horas do dia 23.09.86 em sua sede social na Fazenda P... , no município e comarca

de Marapánum, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 609.000 Ações Ordinárias Nominativas e 908.900 Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma nos montantes respectivamente de Cz\$ 609.000,00 e Cz\$ 908.900,00, pelos possuidores ordinárias e pelo FINAM, respectivamente, conforme Ofício GS-02851/86 de 22.09.86. Aprovada por unanimidade a emissão e os Boletins foram assinados pelos acionistas Sr. Armand Bernard Haxaire e as Ações Preferenciais Nominativas pelo Sr. Juveníco Antonio V. Dias e Célio Braga WANDERLEY, representando o FINAM. O texto integral desta Ata, foi lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 002110 em 02.10.86. ALFREDO F. COELHO, Secretário Geral. T.Nº 07495 REG.Nº 20854 dia 08.10.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

- CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 061/86

Partes - CELPA x ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto - Execução de ramais de serviços residenciais/comerciais, na cidade de Redenção, neste Estado.

Modalidade de Licitação - Edital nº PLI/ORM-115/86.

Valor - Cz\$ 954.900,00

Cobertura Financeira - As despesas estão alocadas no Orçamento de Investimento da CELPA para o ex. círculo de 1986.

Prazo - 30 (trinta) dias corridos a partir de 06.10.86.

Belém, 06 de outubro de 1986

Ambito José Gluck Paul
Diretor - Presidente
(Ext. n.º 8155-Reg. n.º 20860-Dia: 08/10/86)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário "Irmã Erminia Cassati".

Fundação - 25 de março de 1982, pela superiora do colégio N.Sra.das Neves, Irmã Erminia Cassati, a um grupo de senhoras do bairro de Arapiranga.

Finalidades - a) Promover cursos diversos, para a Comunidade, artesanato e outros movimentos que julgar necessários. b) Proporcionar quermesses e diversões que tenham o objetivo de angariar fundos, para ajudar sempre os nossos irmãos carentes da comunidade como o grupo de trabalho e suas associadas. c) Sempre manter contactos com outras associações para se desenvolver mais.

O centro comunitário é regido por senhoras do bairro de Arapiranga que irão compor como Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, sua diretoria. O centro comunitário terá uma diretoria a cada biênio.

As cores do pavilhão do centro comunitário "Irmã Erminia Cassati" é vermelho e branco com raios e lettras vermelhas.

O centro comunitário compõe-se de senhoras, moças e adolescentes que queiram participar de seus cursos.

a) Foram fundadores do centro comunitário, "Irmã Erminia Cassati", Superiora do Colégio N.Sra.Sra. das Neves: Terezinha de Jesus Campos Mendes, Terezinha Palheta, Fátima Lisboa, Ruth Celeste Corrêa, Maria Antonia Ferreira, Rose Monteiro e Neuza Rabelo Castro. b) a renda das festas, quermesses, cursos e outras atividades do centro será para manter as despesas do mesmo e ajudar as pessoas idosas, doentes e carentes da comunidade e outros bairros da cidade, que for preciso. O Centro Comunitário "Irmã Erminia Cassati" estava sempre de braços abertos para receber as pessoas que dele precisaram e manter sua diretoria com compreensão e lealdade.

Vigia 25 de março de 1982.

Irmã Erminia Casati
Presidente (G.nº 15.557).

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. n.º 15.564)

RESOLUÇÃO Nº 014/86-CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 5ª Reunião Ordinária/86, realizada aos 04 dias do mês de setembro do ano de 1986, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº. 4583 de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP a proceder a alteração orgânica através de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), ao organismo em execução no corrente exercício financeiro, nas seguintes classificações:

490203090212.002
3131.00 Cz\$ 10.000,00
3132.00 Cz\$ 80.000,00 Cz\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação da Receita Própria do Órgão, e da anulação parcial de dotação estabelecida no item III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, como abaixo se discriminam:

Excesso de arrecadação Cz\$ 75.000,00

Anulação: 490203090212.002
3111.02 Cz\$ 15.000,00 Cz\$ 90.000,00

Art. 3º - A presente Resolução retroagirá em seus efeitos à data de 02 de julho de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos, quatro dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e seis.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA

Presidente

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS ANTONIO CARLOS PORTO

BRITTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

(G. Reg. n.º 15.564)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 072, DE 06 DE OUTUBRO DE 1986.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nºs 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO SANTANA LIMA, admitido em 31.12.1962, um (01) mês de Licença Especial no período de 06.10 a 05.11.1986, referente ao quinquênio de 31.12.1976 a 31.12.1981.

Deseja ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

NAZIR RACHID

Diretor-Presidente, em exercício

(G. Reg. n.º 15.559)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

CG

6 - Quarta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1986

considerando a Resolução nº 00682 que cria a Divisão de Processamento de Dados, R E S O L V E : Nomear, ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Processamento de Dados, CM-NM-09, a partir de 18 de setembro de 1986, e impor ao mesmo o regime de Tempo Integral com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

PORTARIA Nº 756/86-CCM O conselheiro IRAWALDY ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artº 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E : Exonerar, a pedido, ANGELO GIUSTI, Assessor de Imprensa, CM-NM-09, para o qual foi enquadrado através da Portaria nº 036/86, a partir de 20 de janeiro de 1986.

PORTARIA Nº 757/86-CCM O conselheiro IRAWALDY ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artº 7º da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E : Nomear, EDUARDO ARAÚJO E SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa, CM-NM-09, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 1º de outubro de 1986 e impor ao mesmo o regime de Tempo Integral com o percentual de 100% (cem por cento). (G.nº15.544)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

A C Ó R D A O N° 14.805

(Processo n.º 62.848)

Assunto: Prestação de contas da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos o processo nº 62.848, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, exercício de 1984, de responsabilidade dos Doutores AFONSO LOPES FREIRE, Ex-Presidente (janeiro a 23.07.1984) e ANTILSON DE ALBUQUERQUE LIMA, Presidente (24.07 a 31.12.1984), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1986, julgar regulares as contas apresentadas pela EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, pertinente ao exercício financeiro de 1984, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA LAURO DE BELEM SABBA
Presidente Relator

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

A C Ó R D A O N° 14.806

(Processo nº 65.270)

Requerente: Sr. ANFRÍSTO DA COSTA NUNES FILHO, Prefeito Municipal de ALTAMIRA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 574/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Área para remanejamento da População das Baixadas", no referido município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO RENIRES DE FIGUEIREDO NEITO, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA LAURO DE BELEM SABBA
Presidente Relator

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

A C Ó R D A O N° 14.807

(Processo nº 65.589)

Requerente: FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 121.377.900 (CENTO E VINTE E HUM MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 577/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, de responsabilidade dos Drs. HARRY SERROVA, Ex-Diretor e MARCOS XIMENES PONTE, Diretor Executivo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Presidente Relator

LAURO DE BELEM SABBA EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

A C Ó R D A O N° 14.808

(Processos nºs 65.685, 66.431 e 66.679)

Requerente: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 121.377.900 (CENTO E VINTE E HUM MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 577/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, de responsabilidade dos Drs. HARRY SERROVA, Ex-Diretor e MARCOS XIMENES PONTE, Diretor Executivo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Presidente Relator

LAURO DE BELEM SABBA EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

A C Ó R D A O N° 14.809

(Processos nºs 65.685, 66.431 e 66.679)

Requerente: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 121.377.900 (CENTO E VINTE E HUM MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 577/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, de responsabilidade dos Drs. HARRY SERROVA, Ex-Diretor e MARCOS XIMENES PONTE, Diretor Executivo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Presidente Relator

LAURO DE BELEM SABBA EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

A C Ó R D A O N° 14.810

(Processos nºs 65.814 - 66.266 - 66.432 e 66.744)

Requerente: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam registro de atos abaixo identificados:

Processo nº 65.814 - Portaria nº 920, de 24 de junho de 1986, que aposenta RUTH NAZARE GONCALVES DE SOUZA, no cargo de Professora de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, de acordo com os arts. 110, § 29 da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.208,30 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITO CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 533, de 15.4.86, nos termos do Of. nº 1392/86-TCE, de 06.06.86.

- Vencimento Integral Cz\$ 990,52

- Salário-Aula (140hs x Cz\$ 9,90) Cz\$ 1.386,00

- Adicional - 35% (art.37 § único da Lei nº 4502/73; calculado na forma da Resol. nº 9986/82-TCE) Cz\$ 631,78

- PROVENTO MENSAL Cz\$ 3.208,30

Processo nº 66.266 - Portaria nº 785, de 03 de junho de 1986, que: I. Retifica os proventos de JOSE DAMASCENO LIMA, aposentado no cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, fixados no Decreto datado de 17.01.74, sob o Acordo nº 8.829, de 05.03.74, passando a perceber Cr\$ 926,15 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 882,04

- Adicional - 5% Cz\$ 44,11

- PROVENTO MENSAL Cz\$ 926,15

Processo nº 66.432 - Portaria nº 952, de 02 de julho de 1986, que aposenta ABEL GATA DE ATAIDE, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 19 e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.585,50 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), abaixo discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61

- Adicional - 30% (art.145 da Lei nº 749/53 c/ nova redação dada pela Lei nº 4959/81) Cz\$ 365,89

- PROVENTO MENSAL Cz\$ 1.585,50;

Processo nº 66.744 - Portaria nº 1068, de 24 de julho de 1986, que aposenta CECILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Paes de Carvalho, Capital, de acordo com os arts. 110 - item III, § 19,111, item I,alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 984,91 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

- Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61

- Adicional - 30% Cz\$ 365,88

- PROVENTO MENSAL Cz\$ 1.585,49,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA LAURO DE BELEM SABBA

Presidente Relator

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante - Subprocurador.

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 14.04.81.

Processo nº 66.432 - Portaria nº 952, de 02 de julho de 1986, que aposenta ABEL GATA DE ATAIDE, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 19 e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.585,50 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61

- Adicional - 30% (art.145 da Lei nº 749/53 c/ nova redação dada pela Lei nº 4959/81) Cz\$ 365,89

- PROVENTO MENSAL Cz\$ 1.585,49;

Processo nº 66.744 - Portaria nº 1068, de 24 de julho de 1986, que aposenta CECILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Paes de Carvalho, Capital, de acordo com os arts. 110 - item III, § 19,111, item I,alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 984,91 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

- Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61

- Adicional - 30% Cz\$ 365,88

- PROVENTO MENSAL Cz\$ 1.585,49;

Processo nº 66.744 - Portaria nº 1068, de 24 de julho de 1986, que aposenta CECILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no cargo de

1007

- Vencimento Integral	Cz\$ 1.154,67
- Salário-aula (140hs x Cz\$ 11,54)	Cz\$ 1.615,60
- Grat. Nível Sup. 80% (Lei nº 5020/82, § 4º do art. 9º comb. com o art. 9º do Decreto nº 3958/85)	Cz\$ 2.216,22
- Adicional - 35% (art. 37 e § Único da Lei nº 4502/73 calculado conforme a Resol. nº 9986/82)	Cz\$ 1.745,28
PROVENTO MENSAL	Cz\$ 6.731,77

Processo nº 65.235 - Portaria nº 947, de 01 de julho de 1986, que aposenta ALDEIDES NOGUEIRA BARBOSA, na função de Professor Horista Autorizado, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81, art. 37, § único da Lei nº 4502/73), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.207,60 (TRES MIL, DUZENTOS E SETE CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), abaixo discriminados, ratificando-se as Portas. nºs 184, de 07.02.86, e 423, de 08.04.86, nos termos dos Ofis. nºs 645/86-TCE, de 24.3.86 e 1.309/86 - TCE, de 28.5.86.

- Salário-aula (240hs x 9,90)	Cz\$ 2.376,00
- Adicional - 35% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73)	Cz\$ 831,60

PROVENTO MENSAL	Cz\$ 3.207,60
-----------------	---------------

Processo nº 66.407 - Portaria nº 311, de 18 de junho de 1986, que reforma "ex-ofício", na mesma graduação, o Soldado PM RAIMUNDO MARTINS BARROS, pertencente à Companhia do Comando Geral da Pmpa., de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109 da Lei nº 5251, de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Dec. nº 4270, de 25.3.86, e Resol. nº 9986, de 23.4.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cz\$.....-16.128,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E OITO CRUZADOS), assim discriminados:

- Soldo do 3º Sargento PM	Cz\$ 1.120,00
- Habilidação Militar 20%	" 224,00

Proventos Mensais	Cz\$ 1.344,00
Proventos Anuais	Cz\$ 16.128,00

como tudo dos autos constam.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA Presidente Relator

LAURO DE BELEM SABBA EDILSON OLIVEIRA E SILVA Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

ACORDADO Nº 14.813

(Processo nº 66.428)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator : Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 826/86, de 25.6.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 916, de 20 de junho de 1986, que:

I - Retifica os proventos de ESTELINA ARAÚJO BATISTA, apresentada no cargo de Diretor do Grupo Escolar, Nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto datado de 22.12.71, sob o Acordão nº 8.197, de 22.2.72, passando a perceber Cz\$...-4.376,48 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

- Vencimento Integral (Dir. EP-4)	Cz\$ 990,52
- Grat. de Função de Direção (240hs x Cz\$9,90)	Cz\$2.376,00
- Adicional - 30%	Cz\$1.009,96

PROVENTO MENSAL	Cz\$4.376,48
-----------------	--------------

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 06.06.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, corrigir o cálculo dos proventos, com base na informação do Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA Presidente Relator

LAURO DE BELEM SABBA EDILSON OLIVEIRA E SILVA Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

ACORDADO Nº 14.814

(Processo nº 66.461)

Requerente: Dr. LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA, Secretário de Estado de Justiça.

Relator : Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Luis Roberto Coelho de Souza Meira, Secretário de Estado de Justiça, através ofício nº 0128/86, de 03.07.86, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 4.317, de 14 de maio de 1986, que concedeu Pensão Pessoal Militar, mensal, no valor de Cz\$ 3.091,20 (TRES MIL, NOVENTA E UM CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), em favor da Sra HERMINIA PIMENTEL FERREIRA, viúva e filhos menores do ex-Cabo PM ANTONIO MENEZES FERREIRA, falecido no cumprimento do dever no dia 21 de abril de 1985, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de 39 Sagrato PM, de acordo com o disposto nos artigos 29 do Dec. nº 4582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, e 19, 29 e 49 para grafos da Lei nº 4750, de 07 de novembro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA Presidente Relator

LAURO DE BELEM SABBA EDILSON OLIVEIRA E SILVA Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

ACORDADO Nº 14.815

(Processos nºs 66.456, 63.678, 63.659 e 63.652)

Relator : Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 66.466 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO CASTEL BRAUNO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio nº 189/85 firmado com a SEPLAN, para "Melhorias Físicas do Conjunto Residencial Castelo Branco", nesta cidade, de responsabilidade do Sr. JOSE ORLANDO DE PAULA ARRIFANO, Presidente;

Processo nº 63.678 - Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MOÇO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), auxílio concedido do Governo do Estado através Convênio nº 287/84, firmado com a SEPLAN, para "Construção do Terminal Agrícola", no referido Município, de responsabilidade do Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito Municipal;

processo nº 63.659 - Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUBA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), auxílio concedido do Governo do Estado através Convênio nº 130/84 e seus Termos Aditivos firmados com a SEPLAN, para "Aquisição de um Trator Escavô Carregador" Industrial Case, de responsabilidade do Espólio de JOSE LEONÍDAS GONCALVES DE OLIVEIRA, ex-gestor; e

processo nº 63.652 - Tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 15.738.185 (quinze milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio nº 006/84 e seus Termos Aditivos firmados com a SEPLAN, para "Manutenção da Equipe Técnica que presta Assessoria à referida Prefeitura", de responsabilidade do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Aprovar as prestações de contas antes mencionadas;

II - Responsabilizar o Sr. PAULO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Ananindeua (Processo nº 63.652), para que recolha a importância de Cz\$ 1.991,87 (Um mil, novecentos e noventa e um cruzados e oitenta e sete centavos), ao Tesouro Estadual, no prazo de dez (10) dias, disso fazendo prova perante este Tribunal.

III - Caso não seja cumprido o prazo mencionado no item anterior, será encaminhado o processo à dota Procuradoria, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA Presidente Relator

LAURO DE BELEM SABBA EDILSON OLIVEIRA E SILVA Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

ACORDADO Nº 14.816

(Processo nº 66.583)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator : Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração através Ofício nº 910/86, de 10 de ju-

ressar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 15 de outubro para julgamento do seguinte feito:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CAPITAL SUSCITANTE- Juíza de Direito da 16ª Vara Cível SUSCITADA- Juíza de Direito da 7ª Vara Cível

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL SUSCITADA - JUÍZA CRISTINA ELENA VIEIRA

Agtv: EMIRALME - Empresa Brasileira de Mineração, 9º Imp. e Exportação Ltda (adv. Joaquim Alberto Paiva)

Agtvdo: Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Raimundo Barbosa Costa)

Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

IDEM, IDEM, IDEM

Agtv: José Mário Rossetti (adv. Hermenegildo Crispino)

Agtvdo: Orlando Ventura (adv. Mauro Mendes)

Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

IDEM, IDEM, IDEM

Agtvtes: Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)

Agtvdo: Banco da Amazônia S.A. (adv. Antônio Carlos T. de Oliveira)

1007
Iho de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1018, de 11 de julho de 1986, que:

I - Retifica os proventos da Sra. MARIA DE LOURDES FERNANDES, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-N-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Educação, fixado na Portaria nº 396, de 23.09.80, sob o Acordo nº 11.539, de 07.11.80, passando a perceber Cz\$...-2.883,60 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 990,52

- Salário-aula (60hs x Cz\$ 9,90) Cz\$ 594,00

- Função de Direção - 20% (240hs x Cz\$9,90) Cz

Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM
 Agvte: Banco Mercantil de Crédito S.A. (adv. Carlos Ferro)
 Agvda: Banakoba, Limitada (adv. Carmem Lúcia Cunha)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM
 Agvte: Deuzalina Albuquerque Leão (adv. Gervásio Meireles)
 Agvdo: Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Acravalva Araújo de Souza Santos (adv. Orlando Fonseca)
 Agvdo: Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM
 Agvte: Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
 Agvdo: Monteiro & Cia. Ltda.
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Palmazon S.A. (adv. Sant'Ana Pereira)
 Agvda: Empresa de Transportes Atlas Ltda. (adv. Elias Pinto de Almeida)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM
 Agvte: Rosivaldo Sene Melo (adv. Rosomiro Arrais)
 Agvdo: Carmem Silvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM
 Agvte: Indústria e Comércio Aramá Ltda. (adv. Edilson Dantas)
 Agvdo: Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena Garcia Quites)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM

Agvtes: José da Silva Cabral e s/mulher (adv. João G. Freire)
 Agvdo: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará D.E.R.
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Create-Indústria de Confecções de Roupas Ltda. (adv. Francisco Tomaz)
 Agvdo: Comercial de Roupas Ltda. (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Lerdiomar Militana de Oliveira Lagea (adv. Ana Lúcia O. Miranda)
 Agvdo: Jorge Sales de Almeida (adv. Oswaldo Silva)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Cesar Zacharias Mártires (em causa própria)
 Agvda: Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Odair Madalena (adv. Deusedith Brasil)
 Agvdo: Manoel Gomes Correia (adv. Laurêncio Rocha)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, CASTANHAL

Agvte: Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto Barreira Jr.)
 Agvdo: Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte Ltda. (adv. José Firmínio de Oliveira)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, SANTARÉM

Agvte: Camille Dominico Roothooff (adv. Rodolfo Hans Geller)
 Agvdo: José Alves Taveira e Edda Silvestre (adv. Benedito Fernandes da Silva)
 Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
 IDEM, IDEM, CAPITAL

Agvte: Mauro Luiz Del Caro Paiva (adv. Haroldo Alves dos Santos)
 Agvdo: Laonan Gondim da Cruz (adv. Haroldo A. Santos e Leonam G. da Cruz)
 Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Aptc: N. Artur da Silva Vieira (adv. Flávio Maroja)
 Apda: Ofilia Cordeiro Ferreira (adv. Carlos Alberto F. Arruda)
 Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS
 IDEM, IDEM, IDEM

Apte: José Maria Pina Simões (adv. Gilson de Oliveira Souza)
 Apdo: Antônio Maria Rodrigues de Almeida (adv. Djalmá Chaves)
 Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS
 IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. (adv. Meira Mattos)
 Apda: Enisa - Indústria, Serviços e Administração Ltda. (adv. Paulo de Moraes)
 Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS
 IDEM, IDEM, IDEM

Apte: José Maria de Mattos Testes (adv. Abraham Assayag)
 Apda: Cia. Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamento (adv. Aury Silva)
 Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS
 IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: Guajará Veículos Ltda. Eudocy da Fonseca Ferreira e Alonso Cristo (adv. Sérgio Fratão do Couto)
 Apdo: Wilson Batista da Rosa (adv. Waldemar Vianna)
 Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE Belém (Pa), 08 de outubro de 1986.
 GENIL FRÉIRE
 Subsecretário do TJE (G.nº 15.554)

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZIA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 164/86

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
 DR. JOSÉ AGUILAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA AD MINISTRATIVA E DA 1ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

EXPEDIENTE DO DIA 19.09.86.

OFÍCIOS:

Nº 22823/86 : Bel. Reimundo Batista Lima - Delegado

de Polícia Federal

Assunto : IPI nº 002/86-SRF/FA (Encaninha)

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 19.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2269/86 : Bel. Samira Bures - Delegada de Polícia Federal

Assunto : IPI nº 002/86-SRF/FA (Encaninha)

DESPACHO : N. A. Concede, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para comple-

mentação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 19.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição de : Ricardo Ernesto Schmidt
 Adv. : Dr. Jorge Borba
 Assunto : Vem desistir da defesa prévia, Proc. nº 29.137

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Engº Agrº Antonio Janary Valente - Delegado Substituto da DFA/PARÁ

Assunto : Vem nomear o funcionário Roberto Júlio Almeida do Nascimento para funcionar como preposto no Proc. de Reclamação trabalhista, movida por Eduardo Lopes Barreto

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I A P. A. S

Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos

Assunto : Requer o encerramento dos Proc. nrs.

6.570 e 24.731

DESPACHO : N. A. Concluiu. Belém, Pa, em 19.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dras. Amélia Franco e Fátima de Nazaré Gobitsch
 Assunto : Requer providências nos autos dos Processos nrs. 5.376, 11.795, 29.325 e 29.380
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I A P. A. S
 Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
 Assunto : Requer substituição de documentos, Proc. nº 26.343
 DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 19.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch
 Assunto : Requer certidão na qual conste se os suplicantes estão consignando ou não as prestações objeto da demanda judicial, Proc. nº 23.901
 DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. Belém, Pa, em 19.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Amélia Franco
 Assunto : Requer a expedição de Of. à Comarca de Santarém/PA a fim de que seja devolvido o mandado de citação do executado Sebastião Ives de Moura, Proc. nº 13.062
 DESPACHO : N. A. Como pede. Belém, Pa, em 19.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch
 Assunto : Requer certidão que ateste se os autos estão consignando em Juízo as prestações objeto da demanda judicial Proc. nº 24.276
 DESPACHO : N. A. Forneça-se a certidão do que constar, pagas as custas pela Supte. Belém, Pa, em 19.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Socilar-Crédito Imobiliário S/A
 Adv. : Dr. Eduardo Moreira e outros
 Assunto : Vem apresentar contestação, Proc. nº 30.471
 DESPACHO : Encaminhe-se, com Ofício, ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 19.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Georges André Yves Primeur e outro
 Adv. : Dr. José Carlos Castro
 Assunto : Vem requerer que seja enviado à Polícia Federal expediente comunicando que por necessidade de trabalho os requerentes estão em condições de receber vaga temporária a fim de regularizar sua situação no país
 DESPACHO : N. A. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 19.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL:
 Proc. Nº : 25.975
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Adv. : Dra. Maria Rosângela Santana
 Executado : Caixa Econômica Federal do Pará
 Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch
 DESPACHO : Desentranhe-se o cheque de fl. 14 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juiz. Conclusos. Belém, Pa, em 19.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.070
 Exequente : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
 Executado : Enel Engenharia S/A
 Adv. : Dr. Rosomiro Arrais
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Enel Engenharia S/A. Em consequência, ordeno o levantamento da pena e o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO:
 Proc. Nº : 23.524
 Exequente : Instituto do Açúcar e do Álcool
 Adv. : Dr. Jacil Morão
 Executado : Conan - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nobrega Ltda.
 Adv. : Dr. José Pissuhlyno Monteiro
 DESPACHO : 1. Desentranhe-se o cheque de fl. 256 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e

1008

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

Isto feito, voltem-se os autos concluídos. Belém, Pa, em 19.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 26.786
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Terrence Hissoon
Adv. : Dra. Carmen Elizabeth Adário
DESPACHO : Considerando os termos da informação de fls. 169, expõe-se o competente alvará de soltura. Belém, Pa, em 19.09.1986.a)
A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO:

Proc. N° : 26.451
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Adv. : R. Cauby Guimarães
Réu : Braga & Cia. Ltda.
Adv. : Dr. Ronaldo Batista
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 70. Belém, Pa, em 19.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 19.09.86

Ofício nº 2283/86-CART/ER/DPF/PA, de 19.09.86, do Dr. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 148/86-ER/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 190986. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Advogada: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Assunto: Pedido de providências nos autos dos Processos nºs 10992, 11078, 12001, 12787, 12869, 12918 e 13043.
DESPACHOS: N. A. Concluios. Belém, 190986. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: I.A.P.A.S.
Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos.
Assunto: Requer seja suspensa por sessenta dias a Execução Fiscal intentada contra I. H. Crispin Máquinas e Motores Ltda. (Proc. nº 29177).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 190986. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: I.A.P.A.S.
Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos.
Assunto: Requer substituição de documentos nos autos do Processo nº 28342.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: RONALDO JOSÉ BRAZ PIANI.
Advogado: Dr. Luiz Fernando de Freitas Moreira.
Assunto: Requer juntada do anexo instrumento de Mandado aos autos do Processo nº 27012.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: UNIAC FEDERAL
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
Assunto: Juntada de documentos aos autos do Processo nº 29559.

DESPACHO: N. A. Concluios. Belém, 190986. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Mandado em Devolução referente ao Processo nº ... 29168, procedente do Juízo de Direito da Comarca de Marabá (PA).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
Ref. Proc. nº 20998
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), intitulado contra FAZENDAS REUNIDAS NOVO HORIZONTE LTDA. e seus avalistas ROQUE ORRICO e ANA MARIA HADURA ARRUDA CAMARGO, outrora com endereços na Cidade de Tucuruí, neste Estado, EXECUÇÃO com base em título executivo extrajudicial representado por nota promissória vencida, protestada e não paga, no valor originário de Cr\$ 1.059.692,00 (Hum Milhão, Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Cruzeiros), padrão monetário à época vigente, tendo a respectiva petição inicial sido indeferida por sentença proferida a 20/05/82, contra a qual houve interposição de Apelação. E porque os executados não foram encontrados para serem citados pessoalmente, pelo presente Edital CITA-OS para acompanhá-lo recurso, consubstante os termos do art. 296, Caput, do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos e expedido o presente EDITAL, publicado no órgão oficial e em jornal local, e cuja cópia é afixada em local de costume. Dado e Passado neste Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Marcelo D. da Costa - Chefe da Seção de Execuções, o datilógrafo, e eu Dr. Fernando Neves Tocantins - Diretor da Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

Proc. N° : 22.847
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Olivar Elson de Araújo Valadares Martins e outros
DESPACHO : Cita-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 19.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 22.040
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Olivar Elson de Araújo Valadares Martins e outros
DESPACHO : Cita-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 19.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 22.847
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Olivar Elson de Araújo Valadares Martins e outros
DESPACHO : O acusado será qualificado e interrogado no dia 28 de novembro vindouro, às 10:00 horas, se comparecer, espontaneamente, à sala das audiências do juízo. Intime-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 19.09.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. N° : 23.317
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Saturnino Gomes dos Santos e outros
DESPACHO : Baixo o feito em diligência, a fim de que a Chefia da Seção competente informe o que se oferecer a respeito da matéria ventilada no expediente de fls. 657/658.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno e artigo 660 da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o que consta dos Processos TRT P-3405/86, P-3406/86, P-3407/86 e P-3408/86, RESOLVE :

ATO N° 223, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986
DESIGNAR, com fundamento no artigo 14 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do artigo 662, §§ 19 e 29, da Consolidação das Leis do Trabalho, ADÃO RUY DE CASTRO MATHIAS, integrante da lista tríplice do SINDICATO RURAL DE MARABÁ, para exercer até 30 de abril de 1989, a função de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 224, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986

DESIGNAR, com fundamento no artigo 14 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do artigo 662, §§ 19 e 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, GILVAM SOARES DOS SANTOS, integrante da lista tríplice do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MARABÁ, para exercer até 30 de abril de 1989, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados, da Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 225, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986

DESIGNAR, com fundamento no artigo 14 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do artigo 662, §§ 19 e 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, GEORGE ROCHA PITMAN JUNIOR, para exercer até 30 de abril de 1989, a função de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 226, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986

DESIGNAR, com fundamento no artigo 14 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do artigo 662, §§ 19 e 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, GUILHERME ROBERTO CAVALEIRO DE MACEDO LIMA, para exercer até 30 de abril de 1989, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 227, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986

DESIGNAR, com fundamento no artigo 14 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do artigo 662, §§ 19 e 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, ANTONIO ALVES DA SILVA, integrante da lista tríplice do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARA, para exercer até 30 de abril de 1989, a função de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 228, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986

DESIGNAR, com fundamento no artigo 14 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do artigo 662, §§ 19 e 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, JOSE MARIA ROCHA SOUZA, integrante da lista tríplice do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, para exercer até 30 de abril de 1989, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 229, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986

DESIGNAR, com fundamento no artigo 14 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do artigo 662, §§ 19 e 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, LUIZ KAPICHE NETO, integrante da lista tríplice do SINDICATO RURAL DE ALTAMIRA, para exercer até 30 de abril de 1989, a função de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 230, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986

DESIGNAR, com fundamento no artigo 14 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do artigo 662, §§ 19 e 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, ANTONIO MARCIANO DE MELLO, integrante da lista tríplice do SINDICATO RURAL DE ALTAMIRA, para exercer até 30 de abril de 1989, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 231, DE 06 DE OUTUBRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT P-5693/86, RESOLVE : DISPENSAR, a partir de 14.9.86, DARIO DE DEUS GALIZA, do emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância TRT-8a-LT-NM-1045 A, NM-12, da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 232, DE 06 DE OUTUBRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-5708/86, RESOLVE : DISPENSAR, a partir de 22 de setembro de 1986, ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES, do emprego de Assistente de Juiz deste TRT. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

ATO N° 233, DE 06 DE OUTUBRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 3.10.86 e o que consta do processo TRT nº 1175/86(C-173), RESOLVE: I-ADMITIR FRANCIS J. MOREIRA DA CRUZ, no emprego da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TRT-Ba-LT-TP-1201, classe A; referência NM Inicial, do Grupo Serviços de Transportes Oficial e Portaria da Tabela de pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Belém, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em vaga criada pela Resolução nº 190/85, deste Tribunal. II-O candidato terá trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Ato, para assumir o exercício do respectivo emprego. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO. PRESIDENTE.

ATO Nº 234, DE 06 DE OUTUBRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8689/83 (G-157), RESOLVE: I-ADMITIR, no emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, código TRT-Ba-LT-NM-1045 A, referência NM Inicial do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, da Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em vagas criadas pela Resolução nº 190/85, os abaixo relacionados: Para Marabá: 459 lugar-JOSÉ LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA, 499 lugar-JOÃO BOSCO COSTA MONTEIRO, 789 lugar-BÉNEDITO DE SOUZA MENDES, 859 lugar-JOSÉ VANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO, 929 lugar-COSME MAMEDE DA COSTA Para Altamira: 439 lugar-PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO BARROS, 609 lugar-GONÇALO AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS, 799 lugar-AFONSO CASTRO DO ROSÁRIO OLIVEIRA, 869 lugar-LUIZ AUGUSTO DA SILVA SANTOS, 889 lugar-EDINALDO VALÉRIO CARDOSO. II-Os candidatos terão 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Ato, para assumirem o exercício do respectivo emprego. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO. PRESIDENTE.

ATO Nº 235, DE 06 DE OUTUBRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-5878/86, RESOLVE: I-ADMITIR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ANA CAROLINA ZÚNIKA CHAVES, nos termos do § 19, do art.29, do Decreto nº 77.242, de 26.2.76, para exercer a função de Assistente de Juiz, criada pela Resolução nº 182, de 11 de dezembro de 1985, do Tribunal Regional do Trabalho, no Gabinete do Exmo Sr. Dr. Juiz de Ribamar Alvim Soares, Juiz Togado deste TRT. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO. PRESIDENTE.

EXT. Nº 8154 REG. Nº 20847 dia 08.10.86

ACORDAOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 17.9.86

AC. nº 1.162/86. PROC. TRT R.BX-OFF e RÓ 804/86.3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-Reclamante: Maria Leodata Paz Ferreira (Dra. Ana Maria F. Barros) e Raimundo Moreira Maciel (Dra. Ana Maria F. Barros). Recorrido-Reclamado: Município de Belém-SESUR-Departamento de Limpeza Pública (Dra. Carmen Lucia Mendes Cunha).

EMENTA: Se o reclamante confessou que recebia o repouso remunerado, embora sob a rubrica de horas extras, não há por que repetir o pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecaram de ambos os recursos, no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.163/86. PROC. TRT RO 819/86. 3a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: A. Lavrador (Dr. Dorival P. Tangerino). Recorrido: Armando Barbosa (Dr. Antonio Alves da Cunha).

EMENTA: Se o reclamado tinha pleno conhecimento do engano datigráfico a respeito do dia designado para a audiência, como confessa em seu recurso, estava informado do horário real em que ela seria realizada e portanto, improcedente o seu inconformismo quanto a revelia em que incorreu e a pena da confissão que lhe foi imposta.

DECISÃO: Por unanimidade conhecaram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.164/86. PROC. TRT RO 866/86. JCJ de Santarém. Relator: Dr. Arthur Seixas. Recorrente: Manoel Chagas de Ataíde (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrida: Rosenira dos Santos Barbosa (Dr. Ismaelino Valente).

EMENTA: Contratos de sociedade ou de arrendamento de veículos são, via de regra, acordos que visam a descharacterização da relação obreira, com o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

DECISÃO: Por unanimidade conhecaram do recurso, vencido o Exmo Juiz Revisor, deram-lhe provimento para, reformar a decisão recorrida, julgar existente a relação de emprego entre o reclamante e a reclamada e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à M.Junta de Origem, para que julguem o mérito, como de direito.

AC. nº 1.165/86. PROC. TRT AP 886/86. 5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Banco Meridional do Brasil S/A - Sucessor do Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Raimundo B. Costa). Agravado: Sebastião da Silva Maciel (Dr. Adilson Verçosa).

EMENTA: Parcelas não deferidas pela M.Junta, não podem ser incluídas nos cálculos de liquidação através de sentença proferida em embargos à execução.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecaram do agravo e deram-lhe provimento para, reformando decisão recorrida de fls. 92/93, a confirmar os cálculos elaborados às fls. 79.

AC. nº 1.166/86. PROC. TRT RO 916/86. 4a.JCJ DE BELEM. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Banco Real S/A (Carlos Alberto F. Aruda) Fátima de Nazaré Cunha Barreiros (Dra. Maricí Coelho de Barros Pereira). Recorridos: os MESMOS.

EMENTA: Se o empregador fraude os cartões de ponto como controle de horário, não devem ser admitidos como meio de prova de horário de trabalho, preferindo-se, em consequência, a prova testemunhal, como idónea. É uma questão de valorização da prova.

DECISÃO: Por unanimidade conheciram de ambos os recursos, negaram provimento ao recurso do reclamado e deram provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir o pleito de horas extras, conforme a fundamentação e, em consequência, deferiram ainda os pedidos de diferença de férias 83/84, de abono de férias 83/84, de feriados de 84/85, de abono de férias de 84/85, de gratificação de natal de 83 a 85, de aviso prévio, de siário maternidade, de depósitos do FGTS e de recuposo remunerado, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença; sobre a condenação juros e correção monetária, esta contada até 28.2.86, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$232,47 sobre Cz\$7.000,00.

AC. nº 1.167/86. PROC. TRT RO 943/86. 5a. JCJ de Belém. Prolator do Acordo: Juiz Horácio Barros. Recorrentes: Vicente Paulo de Lima e Raimundo Mendes (Dr. Antônio Carlos de A. Monteiro). Recorrida: Indústria Trevo da Pará S/A.

EMENTA: Mera suspeita de prática de falta não pode justificar a resolução de contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheciram do recurso, deram-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante Vicente Paulo de Lima, 30 dias de aviso prévio, 5/12 de férias proporcionais, 5/12 de gratificação de natal, 10% do art.22 de Refugats e fornecimento da AM no código 01, salário-família em relação ao prazo do aviso prévio, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença e, ainda, Cz\$464,40 de diárias pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, até o efetivo pagamento; ao reclamante Raimundo Mendes as parcelas de 30 dias de aviso prévio, 2/12 de férias proporcionais, 2/12 de gratificação de natal, 10% do art.22 de Refugats e fornecimento da AM no código 01, diárias pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, até o efetivo pagamento, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença; sobre a condenação, juros de mora; mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 1.168/86. PROC. TRT RO 990/86. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Recorrida: MARIA NEUZONITA QUARESMA (Dr. Eduardo Freire Contreras).

EMENTA: Configurado o trabalho extraordinário prestado pela empregada bancária, correta sentença que deferiu as horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheciram do recurso negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.169/86. PROC. TRT RO 992/86. JCJ de Breves. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Eduardo de Jesus Costa - Penitenciária "Ordem e Progresso" (Dr. Aluizio Almeida Lins). Recorrido: Edinaldo José Cardoso de Oliveira - Menor (assistido de sua genitora Sra. Maria Cardoso de Oliveira).

EMENTA: Não demonstrado o alegado abandono de emprego, procedentes são os pleitos decorrentes da dispensa imotivada

DECISÃO: Por unanimidade, conheciram do recurso, e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.170/86. PROC. TRT RO 995/86. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Maria Benedicta Ferreira Souza e Herdeiros de Miguel dos Santos Soares (Dra. Ruth Helena Maia da Costa). Recorrida: M. Livramento Comércio e Navegação - LICONAVE (Dr. Ricardo Chamié).

EMENTA: Aplicação ao contrato de trabalho marítimo do disposto nos arts.445 e 452, ambos da CLT. Transformação do ajuste em contrato por prazo indeterminado, contando-se como de efetivo exercício os períodos de desembarque.

Jornada em horas extras, além das efetivamente pagas, devidamente comprovada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheciram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenaram a reclamada a pagar aos herdeiros de Miguel dos Santos Soares, as parcelas de salários retidos, férias em dobro (82/83 é 83/84) simples e (84/85) proporcionais, gratificação natalina dos anos 84,85 e prorrogacional de 1986, horas extras, adicional noturno, tudo a ser apanhado em liquidação conforme estabelecido na fundamentação, condenação esta acrescida de juros e correção monetária, esta contada até 28.2.86, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$492,47 sobre Cz\$20.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.171/86. PROC. TRT AP 1037/86. 5a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Agravante: Indústria de Componentes Neo Life da Amazônia Ltda. (Dra. Lucy de Arruda Camargo). Agravada: Dulcimar Vale da Silva (Dra. Ruth Helena Maia da Costa).

EMENTA: Reforma-se a decisão agravada para determinar que na liquidação de considerem os documentos anexados aos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravo e deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que os valores das comissões retidas e das diferenças consecutárias, sejam apuradas segundo os parâmetros fixados na fundamentação.

AC. nº 1.172/86. PROC. TRT ED 1182/86. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Embargante: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dra. Maria Rosangela da Silva). Embargado: Acordo nº 1032/86, prolatado nos autos do Proc. TRT RO 731/86, em que o Embargante é parte contra Ecclígia da Silva Seabra (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Se não há contradição entre a ementa e a parte conclusiva do acordão devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos ao julgado.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem dos embargos e, rejeitando-os por nada haver de contraditório, no V.acordo em bargado.

Belém, 1º de setembro de 1986

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acordãos
e Jurisprudência (G.nº 15.548)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO EM SESSÃO DO DIA 19.10.86.

1) RO-1121/86. RECORRENTES: Fernando Antônio da Silva Nunes, Adv. Dr. Moisés Martins Porto e ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Adv. Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 2) RO-1091/86. RECORRENTE: Mônica Graca Mártires de Oliveira, Adv. Dra. Maricí Barros Pereira e Fundação Educacional do Estado do Pará - FEEP (Escola Superior de Educação Física). Adv. Dr. Waldemar Filgueiras Viana e Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Pedro Oliveira.

3) RO-1098/86. RECORRENTE: Fundação Serviços de Saúde Pública. Adv. Dr. Wenceslau Pereira de Abreu Filho. RECORRIDO: Jorge Hermes de Figueiredo Melo. Adv. Dra. Leila Sabino de Oliveira. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

4) AP-1131/86. AGRAVANTE: TOSHIE NAMBA OYAMA. Adv. Dr. José Humberto Lima. AGRAVADO: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

5) AI-1129/86. AGRAVANTE: Construções e Com. Camargo Corrêa S/A. Adv. Dr. Antônio Maria Cavalcante. AGRAVADA: Eva Soares de Andrade. Adv. Dr. José Heinz Maués. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. 6) AP-1081/86. AGRAVANTE: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP. Adv. Dr. Wenceslau Pereira de A. Filho. AGRAVADA: Eunice Barros Feijo. Adv. Dr. Legônio Gonçalves Gomes. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

7) RO-1099/86. RECORRENTE: Pedro Raimundo Santos Baena. Adv. Dr. Gil Marcos de Oliveira Roís. RECORRIDO: Abraham Alcolumbar Larra. Adv. Dr. Simão Bentes. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Horácio Barros. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

8) AP-1122/86. AGRAVANTE: Hiroshima - Distribuidora de Roupas Ltda. AGRAVADA: Maria Neusa Pereira Carmona dos Santos. Adv. Dr. Paulo César de Oliveira. * ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Pedro Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

9) AP-1133/86. AGRAVANTE: Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA. Adv. Dr. Luis Carlos Horácio Freire. AGRAVADO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território do Federal do Amapá. Adv. Dr. Adilson Verçosa. ORIGEM: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Pedro Oliveira.

10) RO-1128/86. RECORRENTE: Ilson Ribeiro da Costa. Adv. Dr. Thales Castro de Araújo. RECORRIDO: Cia Florestal Monte Dourado. Adv. Dr. José Quintão de Alencar. ORIGEM: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Rider Brito.

11) AI-1116/86. AGRAVANTE: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S/A. Adv. Dr. Raimundo Costa. AGRAVADO: Raimundo Clemente Garcia Nunes. Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito.

12) RO-1100/86. RECORRENTE: Atacadão de Estivais Machado - M.G.T. Machado (JOÃO LINDEMERG MACHADO). Adv. Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro e Marcelino Martins de Almeida. Adv. Dra. Olga Bayma. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira.

REVISOR: Sr. Horácio Barros.

RECORRENTE: Transportadora Relâmpago Ltda. Adv. Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas. RECORRIDO: Edivaldo de Assis Silveira Figueiredo. Adv. Dra. Olga Bayma. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Rider Brito.

13) RO-1114/86. RECORRENTE: Banco Real S/A. Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa. RECORRIDO: Sandra Regina Aguiar de Carvalho. ORIGEM: 1a. JCJ de Macapá. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

14) RO-1118/86. RECORRENTE: Sporting Ouro Negro. Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: Carlos Alberto dos Santos. Adv. Dr. Ademar Dauvergne Mendes Lima. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Pedro Oliveira.

15) RO-1119/86. RECORRENTE: Fazendas Reunião Emay S/A. Adv. Dr. Suason F. de Souza Júnior. RECORRIDO: Reimundo Simeão Travassos. ORIGEM: 1a. JCJ de Castanhal. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

16) AP-1172/86. AGRAVANTE: Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA). Adv. Dr. Joaquim E. Mac-Culloch. AGRAVADO: Reimundo Martins da Costa Fonseca. Adv. Dr

EU MARIA DO CARMO SILVA SOARES, Encr-
vã do feito, o datilografai o subscrovi.
Dra. HELENA PERCINHA DE AZEVEDO FONSECA
(G.nº15.554) Juíza de Direito da 2ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

residente: Raymundo Hélio de Paiva Mello
ATO Nº 3.876

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão de 26-09-86, e à vista do Proc. nº602/86,

RESOLVE:

designar, o Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da 1ª Enfermidade da 4ª Região Judiciária, para responder pelo expediente da 17ª Zona Eleitoral-Chaves, até ulterior deliberação.

Registro-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

PORTEIRA Nº 596

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 4990-A/85,

RESOLVE:

NOMEAR, à vista do resultado do Concurso Público C-150, homologado através da Resolução nº64/83, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 01 de junho de 1983, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e de acordo com o artigo 12, inciso II da Lei nº 1.711/52 e inciso II, § 1º, art. 1º do Ata Complementar nº41, de 22 de janeiro de 1969, combinado com o art. 19, incisos I e IV da Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986, LÉA SUELY DA COSTA MENDES, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE-AJ-023, classe "A", referência NM-24, deste Tribunal Regional, vaga decorrente da exoneração, a pedido, de MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO BOTELHO em conformidade com a Resolução nº 261, de 05 de março de 1985, deste Tribunal Regional.

Registro-se, publique-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

PORTEIRA Nº 597

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no Processo nº 4079-A/86,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de progressão funcional, JOSE GUILHERME SABÓIA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", referência NM-33, para o cargo de Técnico Judiciário, classe "A", referência NS-10, com base nos arts. 7º, caput, 9º, inciso I, § 1º, 15, § 2º e 36, caput da Resolução nº12.032, de 06 de dezembro de 1984, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, retroagindo os efeitos a 1º de maio do ano em curso, na vaga aberta com a exoneração, a pedido, de MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIAS.

Publique-se e registe-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

PORTEIRA Nº 598

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base nos arts. 11, 13 e 15 da Resolução nº12.032, de 06 de dezembro de 1984, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

ORDENAR, à progressão funcional, a partir de 1º de maio do ano em curso, dos servidores constantes do quadro abaixo, na forma indicada, à vista do que consta no Processo nº4079-A/86:

CAT.FUNC./SERVIDOR	DA CLAS/REF.	PARA CLAS/REF.
AUXILIAR JUDICIÁRIO		
CARMÉCITA PEREIRA VIEIRA	B/NM-31	ESP/NM-32
DATILÓGRAFO	B/NM-23	C/NM-24
TERTULIANO W. DOS SANTOS		

RAIMUNDO MELO PAIXÃO	B/NM-23	C/NM-24
ALBERTINA DA C. GUIMARÃES	B/NM-23	C/NM-24
MARIA DA G. D. DA ANUNCIAÇÃO	A/NM-16	B/NM-17
LUDIMAR MACHADO DE PINHO	A/NM-16	B/NM-17

Publique-se e registre-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

APOSTILA Nº 528

Nos termos dos arts. 23 e 24 da Resolução nº 12.032, de 06 de dezembro de 1984, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral e, decisão da Presidência no Processo nº 4079-A/86, aos funcionários de que trata o presente ato fica concedido a partir de 1º de maio do ano em curso, o movimento de referência definida no inciso III, do art. 9º da Resolução acima citada, pelo que ficam os mesmos incluídos nas referências indicadas:

CAT/FUNC./SERVIDOR	DA REF.	PARA REF.
TEC.JUDICIÁRIO		
PLÍNIO ALVES DA S. FILHO	NS-14	NS-15
ZÉLIA FÁTIMA T. F. DA SILVA	NS-14	NS-15
AUX.JUDICIÁRIO		
ADILSON DO C. DE ALMEIDA	NM-32	NM-33
MARIA CLÉLIA DOS S. PANTOJA	NM-29	NM-30
AGENTE ADMINISTRATIVO		
CARMEM TELES FERNANDES	NM-26	NM-27
JOSÉ MARIA G. DA SILVA	NM-22	NM-23
RODOLFO DE CARVALHO SILVA	NM-22	NM-23
DATILÓGRAFO		
MANOEL ADONIAS DE A. JÚNIOR	NM-21	NM-22
MARIA DA C. FIGUEIREDO DA SILVA	NM-21	NM-22
MARIA DE N. DE OLIVEIRA PEREIRA	NM-20	NM-21
REJANE ROSELI C. L. DE CARVALHO	NM-19	NM-20
KAY DIONE C. B. DONIS ROMERO	NM-15	NM-16
JANDIRA MARIA P. DE LIMA	NM-15	NM-16
ADNA DA COSTA BARBOSA	NM-15	NM-16
RATIMUNDA PEREIRA GOMES	NM-14	NM-15
AGENTE DE PORTARIA		
REINALDO GARCIA FARIA	NM-19	NM-20
JOSÉ REIS TRINDADE	NM-4	NM-5
JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA	NM-3	NM-4
ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS		
JOSÉ CARLOS F. DE ARAÚJO	NM-18	NM-19

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1986.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

APOSTILA Nº 529

Proc. nº4079-A/86

Aos funcionários de que trata o presente ato, fica atribuído os vencimentos correspondentes ao cargo, classe e referência, conforme mencionado abaixo, nos termos do Decreto-Lei nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, com os efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1986:

SERVIDORES	CLASSE/REF.
TECNICO JUDICIARIO	Á/NS-10
JOSE GUILHERME SABÓIA DOS SANTOS	Á/NS-10
AUXILIAR JUDICIÁRIO	ESP/NM-32
CARMÉCITA PEREIRA VIEIRA	ESP/NM-32
DATILÓGRAFO	
TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS	C/NM-24
RAIMUNDO MELO PAIXÃO	C/NM-24
ALBERTINA DA C. ARRUDA GUIMARÃES	C/NM-24
MARIA DA GRAÇA D. DA ANUNCIAÇÃO	B/NM-17
LUDIMAR MACHADO DE PINHO	B/NM-17

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 30 de setembro de 1986.

(G.nº15.548) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PRINCIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DR. SIDNEY FLORACY S. FONSECA JUÍZO DA 15ª VARA EM EXERCÍCIO

RESENHA DO DIA 02.10.1986.

CARTA ANA CASTELO

Proc. nº 171/86-SISCOM-301860105537 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Hipólitio Garcia).

Executado: REGINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv.).

Despacho: Citem-se. Belém, 30.09.86. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

xxxxxx

Proc. nº 173/85 de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
Requerente: RAIMUNDO DE FRANÇA CHAVES.(Adv. Paulo

Lamarão).
Requerida: COSANPA.(Adv. Jonas Soares V. Júnior).
Despacho: Junte-se aos autos a procuração outorgada pela COSANPA. Defiro o pedido de vistas.Belém, 01.10.86. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

xxxxxx

Proc. nº 167/86-SISCOM-301860099680 de ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL.

Requerente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Adv. Adalberto M. Vilar)

Requerido: ESTADO DO PARÁ (Adv.)

Despacho: Deposite-se o valor referido às fls. 9x dos autos em Caderneta de Poupança do Banpará, à disposição desta Juízo. Belém, 01.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

xxxxxx

Proc. nº 56/85 de PROTESTO.

Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARABAIA. (Adv. Daniel Coelho de Souza)

Requerido: E.M.T.U (Adv.)

Despacho: Pagas as custas devidas e decorridas às 48 horas legais, entreguem-se os autos a requerente, independentemente de traslado. Belém, 01.10.86.

Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

xxxxxx

Proc. nº 145/86-SISCOM-301860047879 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA C/ MEDIDA CAUTELAR INOMINA.

NADA.

Requerente: Mª ANTONIETA BIZAR PORTELLA (Adv. Otávio Salles)

Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Alberto Seguim Dias)

Despacho: Intime-se a requerida para que no prazo de 5 dias, informe com a discriminação das parcelas, qual o valor real do débito da suplicante, para que, querendo, possa esta completar o depósito feito. Belém, 01.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

xxxxxx

Proc. nº 146/86-SISCOM-301860049867 de EXECUÇÃO.

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)

Executados: ANTÔNIO MARIA PORPINO PERES, AGOSTINHO DE CASTRO CORREA E DULCINÉIA DOS SANTOS CORREA (Adv.).

Despacho: Junte-se aos autos a procuração retro. Belém, 01.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

xxxxxx

Proc. nº 151/85 de EXECUÇÃO.

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: CMEL - CARNEIRO MONTEIRO ENG. LTDA (Adv.).

Despacho: À Conta. 01.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

xxxxxx

Proc. nº 170/86-SISCOM-301860102047 de MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetrante: EDVAN CAPUCHO COUTEIRO (Adv. Albérico Pimentel Filho).

Impetrado: SR. DR. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, SUPERINTENDENTE GERAL

Quarta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

- "R. hoje. Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 25, foi satisfeita, pelo devedores, a obrigação dos mesmos, para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, / ga, para que produza os seus legais efeitos, / extinta esta Execução que, no valor de Cr\$5.489, 60, Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos propôs contra Raimundo de Oliveira Ferreira e Maria de Nazaré Souza Ferreira. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (02.10.86) Advogados: Drs. José Acreano Basil, Osvaldo Pojucan Tavares Junior.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO DE SENTENÇA // PROVISÓRIA. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCACÃO. (já julgada em 1º e 2º Grau) Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes e outros. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 130, determinando, em consequência, que sejam arquivados estes autos, P. e R.". (02.10.86) Advogados: Drs. Otávio Augusto Neves Leão de Sales, Milton F. Chagas.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Engel Engenharia S/A. Devedor: Aristóteles Queiroz / de Vilhena. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Considerando as disposições do artigo 569 do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 16 e, em consequência, declaro extinto este processo da Execução que, no valor de Cr\$53.240,00, a 01.12.1983, Engel Engenharia S/A. propôs contra Aristóteles Queiroz de Vilhena. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (02.10.86) Advogados: Drs. Adherbal Meira Mattos, Ione Arrais Rodrigues.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Mahikari Sociedade Religiosa. Réus: Takehiro / Takano e Raimundo Sá Moraes. Despacho: "R. hoje. Tendo o réu Takehiro Takano, em sua contestação (fls. 24/35), alegado uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, sobre isso e sobre os documentos de fls. 38/60, diga a autora, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental". (02.10.86) Advogados: Drs. Celso Pires Castelo Branco, Milton F. Chagas, Suzana / Christina Dias da Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Martins Nogueira. Réu: Carlos Alberto / Ferreira Lugo. Despacho: "R. hoje. Contados e preparados, à conclusão". (02.10.86) Advogado: Dr. Hermenegildo Antônio Crispino.
- 2a. Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menor: Isabel / Cristina dos Santos Laurinho. Despacho: "R. hoje. Sobre o pedido de fls. 2/3, diga o Curador de Órfãos da Comarca". (02.10.86) Advogado: Dr. Alirio Franco Daguer.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Maria Odete Silva. Agravado: Antônio Assunção do Nascimento. Despacho: "R. hoje. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo o agravante efetuar o preparo do recurso, no prazo prescrito pelo artigo 527 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção". (01.10.86) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Jânio S. Nascimento, Carmen Lucia Mendes Cumha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTICIPADA DE PROVA. Requerente: Antônio Alves Ramos Neto. Requerido: Célio Cavaleiro / de Macedo Carreira. Despacho: "R. hoje. Sejam intimados o perito do Juízo e o Assistente Técnico indicado pelo requerente a prestar, em cartório, no dia 14 do mês corrente, às 10.00 horas, o necessário compromisso. Para o exame principal antecipado, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 15 do mês corrente, às 09.00 horas, devendo o laudo correspondente ser apresentado, em cartório, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, no prazo de trinta (30) dias, contados da data do início da diligência". (01.10.86) Advogado: Dr. Luiz Fernando de Freitas Moreira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTÉCA RIM. Credora: Tropical - Companhia de Crédito / Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Carlos Alberto Melo e Ribeiro. Despacho: "R. hoje. Sejam intimados a apreenderem-se os bens / tém, como terceiros, na posse do imóvel de que trata este feito, a desocuparem este prédio, / no prazo de dez (10) dias, entregando-a à exequente.". (01.10.86) Advogado: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTÉCA RIM. Credora: Tropical - Companhia de Crédito / Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Carlos Alberto Melo e Ribeiro. Despacho: "R. hoje. Sejam intimados a apreenderem-se os bens / tém, como terceiros, na posse do imóvel de que trata este feito, a desocuparem este prédio, / no prazo de dez (10) dias, entregando-a à exequente.". (01.10.86) Advogado: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTÉCA RIM. Credora: Tropical - Companhia de Crédito / Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Joaquim Dias. Réu: Alfredo Sérgio Silva de Oliveira. Despacho: "R. hoje. Cite-se". (01.10.86)
- Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Gilberto Carlos Cerqueira Maccarenhas e Adalgisa Matos Maccarenhas. Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 22, determinando sejam / o executado e sua mulher intimados a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de tratar este feito, entregando-o à exequente". (01.10.86) Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Mebla S/A. Devedor: João Afonso de Oliveira. Despacho: "R. hoje. Considerando a informação // constante do ofício de fls. 23, determino seja / o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito intimado à proceder à penhora do direito de uso do terminal telefônico nº 224-8883, desde logo". (01.10.86) Advogado: Dr. Silvio de Oliveira Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCACÃO. Autora: Gonçalves, Lopes Limitada. Réu: Matilde dos Santos Pereira de Azevedo e Amália Arlete Pereira de Azevedo. Despacho: "R. hoje. Contados e preparados, à conclusão". (02.10.86) Advogados: Drs. Abel Guimarães, Carlos Augusto Luna de Alcantarino.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria Tríade da Rocha. Réu: Reginaldo da Motta Correa Melo. Despacho: "R. hoje. Seja citado o réu para, em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, instalado no // prédio do Fórum de Belém, denominado "Palácio da Justiça", 3º andar, sala nº 332, no dia 20 do mês de outubro em curso, às 11.00 horas, // vir ou mandar receber a quantia dita, na inicial, como a ela devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo o mesmo acionado oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil". (01.10.86) Advogado: Dr. Altiberto Pinto Coelho da Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Marluce Tavares Pereira. Réu: Marcos Saldanha / Barbalho. Despacho: "R. hoje. Exiba a ação, preliminarmente, os documentos comprobatórios 1- de que o imóvel de que trata o presente feito está registrado, como de sua propriedade, no Cartório Imobiliário competente; 2- de que reside em imóvel alugado ou cedido de / outra forma ou, ainda, em casa de terceiros, / conjuntamente; 3- de que o imóvel mencionado, na inicial, como de sua propriedade, está locado ao réu Marcos Saldanha Barbalho". (01.10.86) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Curbel Comércio e Indústria S/A., Ciancarlo Rossi, Celso Augusto Arantes Pereira, Administradora Agropecuária / Mato Alegre Ltda., Istvan Lantos e Oswaldo // Luiz Ferreira Gomes. Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 31, determinando seja intimoado o Oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito a recolher, em cartório, o mandado de citação e penhora que recebeu no // prazo improrrogável de setenta e duas (72) horas e devidamente cumprido". (01.10.86) Advogado: Dr. Waldir Macieira da Costa.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. Paciente: Raimunda Guimarães Moreira Câmara. Requerente: Maria das Dores Nunes Moreira. Despacho: Manifeste-se a requerente, sugerindo qual a data mais conveniente, a partir de 20 de mês corrente, para o exame, através de interrogatório, da interditanda, entre as 12.00 e as 14.00 horas". (01.10.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. MEDIA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Manoel dos Santos Cavalcante Júnior. Requeridos: José Francisco Foja e Maria Cristina Lopes. Despacho: "R. hoje. Sobre os documentos de fls. 21/27, diga o requerente, no prazo de cinco (5) dias". (01.10.86) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Soraia Badih Abul Hosen.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE DOMÍNIO. (alienação de coisa comum) Requerente: Ana de Nazaré de Matos Lobato. Condômino interessado: Izídio Euclides Alves de Araújo. Despacho: "R. hoje. Manifeste-se a Socilar sobre o valor de seu crédito". (01.10.86) Advogados: Drs. Reinaldo Miranda, Thales Eduardo Rodrigues Pereira, Paulo Rubens Xavier de Sá.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTÉCA RIM. Credora: Tropical - Companhia de Crédito / Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Mauricio Praxedes Monteiro. Despacho: "R. hoje. Seja expedido o competente mandado de citação e penhora". (01.10.86) Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Joaquim Dias. Réu: Alfredo Sérgio Silva de Oliveira. Despacho: "R. hoje. Cite-se". (01.10.86)
- Advogado: Dr. Ademar Kato.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Manoel Augusto Lombard Paiva. Devedor: José Nazareno / Pinto de Campos. Despacho: "R. hoje. Seja expedido o competente mandado de citação e penhora". (01.10.86) Advogado: Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva (em causa própria).
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Curbel Comércio e Indústria S/A., Oswaldo Luiz Ferreira Gomes e / Istvan Lantos. Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 24, determinando que seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito, a recolher, em cartório, o mandado de citação e penhora devidamente cumprido, no prazo improrrogável de setenta e duas (72) horas". (01.10.86) Advogado: Dr. Waldir Macieira da Costa.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sevino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda. / Devedora: Artmetal Indústria e Comércio Ltda. / ou Indústria Reunidas Norteacão Limitada. Despacho: "R. hoje. Seja expedido o competente mandado de citação e penhora". (01.10.86) Advogada: Dra. Adelmirra Carneiro Maia.

Belém-Pa., 02 de outubro de 1986.

O Escrivão,

Cartório Rhosse
CARTÓRIO COMERCIAL
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1986-5º FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM-PARA
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4º VARA
Proc. nº 606/86-03763 APREENSÃO E DEPÓSITO
Aut.: Loja das Máquinas Com. e Serviços Ltda
Adv.: Afonso V. Cardoso
Réu.: Luiz Fernando Quinderé Tavares da Silva
DESP.: I- Atendendo ao disposto no art. 1071 do C.I.C. e a mora comprovada do comprador, defiro liminarmente, sem audiência do réu, a apreensão e depósito, digo depósito da máquina referida na inicial. Expeça-se o competente Mandado, devendo o depósito da máquina apreendida ficar sob a responsabilidade da autora-Loja das Máquinas, Comércio e Serviços Ltda, estabelecida nesta cidade na Trav. Padre Eutíquio nº 1.997. II- Após, o depósito, cito-se o suplicado para, dentro de cinco (05) dias contestar a ação, ou, se houver pago mais de 40% do preço, requerer que lhe seja concedido trinta (30) dias para favar a máquina, liquidando as parcelas vencidas, acrescidos de juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios. III- Nomeio perito, o avaliador judicial, Alonso Mariath Guimarães, o qual deverá proceder a vistoria na máquina apreendida, fazer o arbitramento de seu valor, descrevendo-lhe o estado e individualizando com todas as características.

Proc. nº 590/84-B AGRADO DE INSTRUMENTO
Agr.: Cimatrol-Comp. Intern. de Madeiras Internac.
Adv.: Paulo Erico Moraes Gueiros
Agr.: Banco do Estado do Amazonas S/A
DESP.: Na indicação das peças a serem trasladadas, o agravante não inclui os documentos anexos à impugnação e contramíntima (fls. 08) não podendo, mais fazê-lo. Por tais motivos indefiro o pedido de fls. 40.

Proc. nº 608/86-03502 DESPEJO
Aut.: Geraldo Ivo Cardoso Lima de Moraes
Adv.: Haydee Paiva Fernandes
Ré.: Denisse Sá Souza
DESP.: Esclareça o autor se pretende a retomada do imóvel para uso próprio, inclusive reportando-se no dispositivo legal cabível na espécie. Concedo o prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 590/84-A AGRADO DE INSTRUMENTO
Agr.: Banco do Estado do Amazonas S/A
Adv.: Aloisio A. L. Chaves
Agr.: Cimatrol-Comp. Intern. de Madeiras Internac.
DESP.: Na indicação das peças a serem trasladadas, o agravante não inclui os documentos anexos à impugnação e contramíntima, não podendo mais fazê-lo. Pois tais motivos, indefiro o pedido de fls. 34/35.

Proc. nº 597/85 DESPEJO
Aut.: Nálio Fernando Antunes Gastão
Adv.: Antônio F. Magalhães
Réu.: Eloy Rayol Brasileiro
Adv.: Clelia Conde da Silva
DESP.: Manifeste-se o demandado sobre os documentos de fls. 43/45, no prazo de cinco (05) dias.

Proc. nº 59/86 ALIMENTOS
Aut.: Thingo de Campos Valente
Adv.: Pr. lo de T. D. Klautau
Réu.: Paulo de Figueiredo Rodrigues
Adv.: Joaquim A. de F. Rodrigues : 3 1 1 0 2 3 3
DESP.: Romane a audiência de instrução e julgamento para o dia 10.02.1987, às 09hs. Deverá ficar oitavo diligenciado para saber o endereço do réu, o fim de ver o mesmo intimado. Intimem-se, inclusive no M.P.

Proc. nº 366/86-06859 DESPEJO
Aut.: Eunice Moura de Luz
Adv.: Ademar Kato
Réu.: Aluizio Alfredo Lima Miranda
Adv.: Milton E. Changas
DESP.: Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos legais. De-se vista no expediente para responder

1013

Após, sejam os autos contados e preparados, nos termos do art. 519, do C.P.C.

Proc. n° 433/86-41583 CONSIGNAÇÃO/PAGAMENTO

Aut.: Maria Lucio Pinheiro Uvalente

Adv.: Celso R. da Lima Pinheiro

Réu.: Afonso Ugarte Hidalgo

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

DESP.: Manifeste-se o suplicado, sobre os documentos de fls. 33/36, no prazo de cinco (05) dias.

Proc. n° 469/86-47986 CONSIGNAÇÃO E/PAGAMENTO

Aut.: Antonio da Silva Penn

Adv.: Jandira P. de Carvalho

Réu.: Adalberto Knin

DESP.: I - Designo o dia 03.11.1986, às 11hs, para ser efetuado o pagamento. II - Cite-se, para receber em Cartório sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data designada para a consignação validamente efetivada. III - Se comparecer e, receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. IV - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira poderá o autor continuar a consignar as que se forem vencendo, digo: ns que se vencerem, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias contados da data de vencimento de cada uma, sendo o depósito feito em Cederneta de Poupança do BNAPARÁ. V - Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc. n° 527/86-56557 FALENCIA

Aut.: Mueller Irmãos Ltda

Adv.: Ivoneide S. Trindade

Ré : C I R Coml Ltda

Adv.: Edir de Souza Brilhia

DESP.: Proceda-se ao depósito, em Cederneta de Poupança do BNAPARÁ.

Proc. n° 537/86-58975 DESPEJO

Aut.: Mario de Souza de Castro Compos

Adv.: Edith Conceição Lobo

Ré : Académia de Ginástica Estética e Corretiva

Adv.: Antonio Vaz de Castro

DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco (05) dias.

Proc. n° 561/86-92818 CARTA PRECATORIA

Dep.: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível de S. José dos Campos-SP.

Dep.: Juíza de Direito da 4a VARA Cível-Belém-PA

DESP.: I - Cumpra-se, servindo a Carta Precatória como Mandado.

Proc. n° 587/86-99342 EXECUÇÃO

Ex : Bamerindus-S/A-Financ. Cred. e Investimento

Adv.: Haroldo S. Silva

Ex : Luiz Carlos dos Santos Monteiro e outros

DESP.: Citem-se.

Proc. n° 596/86-01171 EXECUÇÃO

Ex : Aluizio Gonçalves de Brito

Adv.: Manoel V. Martins

Ex : Nelson Carlos Carvalho Vilhena

DESP.: Cite-se.

Proc. n° 597/86-010080 EXECUÇÃO

Ex : Luiz Felipe Rodrigues Borges

Adv.: Wilson Góis Faria

Ex : Regina Coeli Alves Lameira e outra

DESP.: Corrija a autora a inicial, excluindo as parcelas relativas a multa contratual e alugueis' dos meses de Fevereiro a Abril de 1985, dado a sua iliquidez. Concede o prazo de dez (10) dias.

Proc. n° 600/86-01957 ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Celeste Santos Costa

Adv.: José M. V. Oliveira

Ré : Empresa Innagaky Madeirars Ltda

DESP.: Citem-se.

7ª VARA

Proc. n° 149/83 EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb.: Sonia Gonçalves Ferreira

Adv.: Antonio Villar Pontoja

Emb.: Banco do Brasil S/A

Adv.: Celso Simões de Souza

DESP.: Subam os autos no Egípcio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA

Proc. n° 597/85; 59/86; 366/86; 433/86; 469/86 ;

527/86; 537/86; 561/86; 587/86; 596/86; 597/86 ;

600/86; 608/86.

3ª VARA

Proc. n° 68/78 - Inventário

Angelina Cordeiro de Azevedo Pontoja

José Amazonas Pontoja

9ª VARA

Proc. n° 83/78-B - Carta de Sentença

Angelina de Souza Pinho

José Rhomaz de Aquino Soares Canto

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDOS

Proc. n° 62/84 - Conv. de Sep. em Divórcio

Paulo Sérgio Bernardo de Souza

Janete Cristina Reis Ferreira

Proc. n° 92/85 - Execução ordinária

Rosalba Regis Nunes

Agostinha Costa Nunes e outro

RECEBIDO

Proc. n° 5018, digo 508/86 - Sep. Jud. Consensual

Selma Maria Machado Farina

Francisco Odílio Nogueira de Oliveira

Maria de Fátima da Silva Oliveira

Proc. n° 306/86 - Separação Consensual

Eduardo Koury Nassar

Marcia Koury Nassar

Proc. n° 312/86 - Separação Consensual

Antonio Peixoto Pontes

Iva Marin Xavier Fontes

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS

Proc. n° 109/86 - Separação Consensual

Francisco Odílio Nogueira de Oliveira

Maria de Fátima da Silva Oliveira

Proc. n° 306/86 - Separação Consensual

Eduardo Koury Nassar

Marcia Koury Nassar

Proc. n° 312/86 - Separação Consensual

Antonio Peixoto Pontes

Iva Marin Xavier Fontes

Proc. n° 414/86 - Alimentos
Caroline Skarlet Modesto Moreira
Antonio Carlos Ferraro Moreira

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDITOS

Proc. n° 594/86 - Notificação Judicial
Manoel Jose Frans Rodrigues
José Horácio Charcha da Silva

OBS: Entregue no Of: Cícero.
Proc. n° 540/86 - Consignação em Pagamento
Farmácia Tocantins Ltda
Celina Rendeiro de São Manoéa

OBS: Entregue no Of: Cícero.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. n° 622/86-301860106691-Reparação de Danos
Evandro Nunes Maiolino

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves
Silva da Silva Conceição

VALOR: Cr\$ 16.697,00

A U D I E N C I A

Não houve.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA

Adilton Custodio Moraes, por seu advogado dr. José A. Coelho, apresentando suas razões de contrariedade no Agravo de Instrumento interposto na ação de Reparação de Danos movida contra

Domingos Antonio Teixeira Neto, por seu advogado dr. Francisco S. A. Viegas, requerendo a cobrança dos autos de Alimentos em posse do advogado da parte contraria.

Olimpio Ribeiro de Andrade Pinho, por seu advogado dr. José Maria do Nascimento, apresentando impugnação à conta na ação de Despejo que lhe move Manoel de Pinho Moutinho.

Agrobranco-Banco Comercial S/A, por seu advogado dr. Francisco B. Monteiro, requerendo desistência da ação de execução movido contra Antonio Pinto de Alencar.

Companhia de Cervejaria Brahma, por seu advogado dr. Carlos Luzio Affonso, requerendo desistência da ação de execução movida contra Autônoma Veículos Ltda.

Eccir-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A, por seu advogado dr. Ann Celin Pastano, expondo e requerendo providências na ação de Execução que lhe move Sertac Diesel Ltda.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTº OFÍCIO

RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1986

Juízo da 2a.Vara-APELACAO

Requerente:- ANTONIO FARIA COELHO-Adv.Maria Matos
Requerido:- EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES e outrs-Adv Pedro Lima

Despacho :- Sêjam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para que, examinada a impugnação de fls 152 é havendo erros a corrigir, se opere a reforma devida do cálculo.

Juízo da 6a.Vara-DESPEJO

Requerente:- RAUL DA SILVA NAVEGANTES-Adv.Ademar Kato

Requerido :- MARIA DA COSTA MIRANDA-Adv.Luis Bernardo Guedes da Oliveira

Sentença :- Julgo procedente o pedido, condenando a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 15% sobre o valor a ser atribuído à causa. Fixo em 60 dias o prazo de desocupação, de conformidade com o art 37, da lei retro-mencionada.P.R.J.

SEPARAÇÃO

Requerente:- - - - - Adv. Marcc Antonio Alcantara

Requerido : - - - -

Despacho :- Para a audiência de tentativa de conciliação, ou de mudança de rito, designo o dia 29 de dezembro vindouro, às 11 hs. Cite-se a requerida para comparecer. Intime-se o MP e o autor.

EXECUÇÃO

Requerente:- PRESTA SERVIÇOS-Adv.Silvio Souza

Requerido :- JOSE MARIA DA SILVA LOPES-Adv.José Maria Pereira da Silva

Despacho :- A conta, observando-se o pedido de fls 39, quanto a parcela já paga. Fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito.

EXECUÇÃO

Requerente:- CIA REAL DE INVESTIMENTO-Adv.Paulo Rubens Xavier da Sa

Requerido :- GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS

Sentença :- Homologo, por sentença a desistência de fls 18.

DIVÓRCIO

Requerente:- - - - - Adv. Pedro Nery

Adv: Paulo Xavier de Sá.
Executado: Banco do Brasil S/A.

Adv: Bonifácio B. Martins.

Despacho: Proceda-se à penhora do bem e inclusive com registro no Cartório de Imóveis, ocasião em que será verificada a existência de qualquer ônus sobre o bem.

OITAVA VARA
Processo nº 271/86 - Siscom 301860096603.

AÇÃO DE SUMARÍSSIMA

Requerente: Enivaldo da Gama Ferreira.

Adv: Maurilio Eugênio Moura, e Enivaldo da G. Ferreira.
Requerido: Banco Itaú S/A.

Despacho: Junta-se o firmão Carnê e se possível o contrato, no prazo legal.

OITAVA VARA
Processo nº 289/86 - Siscom 301860099557.

AÇÃO DE ALVARÁ

Requerente: Maria Polanda da Silva Gama.

Adv: Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa.

Despacho: Fale o Rep. do M. P.

OITAVA VARA
Processo nº 269/86 - Siscom 301860096611.

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Maria de Fátima do Nascimento R Sudário.

Adv: Hermenegildo Antonio Crispino.

Requerido: Dionizio Sudário.

Despacho: Indefiro a medida liminar. Cite-se o Suplicado

OITAVA VARA
Processo nº 200/86 - Siscom 301860053497.

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO COMO MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Eilda Fernandes Bastos G. da Costa.

Adv: Egydio Salles e Otávio Augusto L. de Salles.

Requerido: Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda.

Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº 281/86 - Siscom 301860097411.

AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: Divina Decadência Ind. Moda Ltda.

Adv: Ivaneide Trindade.

Requerido: A.T.S. Melo.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 275/86 - Siscom 301860097239.

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA

Requerente: Stock - Equipamentos e Máquinas Ltda.

Adv: Antonio Carlos Oliveira.

Requerido: Antônio Cassemiro da Silva.

Despacho: Defiro a medida liminar. Oficie-se a quem de direito para os devidos fins. Cite-se o Suplicado.

OITAVA VARA
Processo nº 266/86 - Siscom 301860095399.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro Jr.

Adv: Nelson Souza.

Requerido: Alibio Rodrigues Nogueira.

Despacho: Cite-se os Suplicados para vir receber o valor consignado, no dia 16 de outubro, às 12:00hs. em Cartório, sob pena de depósito. Aceito o pagamento deduzam-se as custas e honorários, estes arbitrados em dez por cento sobre o montante das prestações em atração. Em caso contrário deposita-se em Caderneta de Poupança, o valor consignado.

OITAVA VARA
Processo nº 273/86 - Siscom 301860096439.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Vicente Germano Neto e Telma Maria L. Germano.

Adv: José Furtado Brito.

Despacho: Apresentemse os cônjuges para a audiência conciliatória.

OITAVA VARA

Processo nº 274/86 - Siscom 301860096264.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Ivan da Costa Santos e Elizabete da Silva Santos.

Adv: Pedro Washington da Silva.

Despacho: Apresentem-se os Cônjuges.

OITAVA VARA

Processo nº 243/86 - Siscom 301860090333.

AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Guiomar de Oliveira XXXXXXXX responsável por seu neto Sidney de Oliveira Monteiro, filho de Roberto de Oliveira Monteiro (falecido) e Maria Auxiliadora Silva, na qual a requerente vem pedindo a transferência do recebimento da pensão do INPS para o seu nome.

Adv: Maria Francisca de Castro.

Despacho: Defiro o pedido inicial. A pensão de destino ao menor, e como tal deve ser recebida, por quem detém a posse do mesmo. A Requerente provou que mantém a criança sob sua posse, guarda e vigilância desde 1985. Assim, oficio-se ao INPS, para que doravante faça o pagamento da pensão à Sra. MARIA GUIOMAR DE OLIVEIRA, que deverá apresentar ao Setor competente os documentos necessários à transferência e efetivação do pagamento. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 197/86 - Siscom 301860052408.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Luis Guilherme de Figueiredo Ferreira e Sonia Regina Sampaio Ferreira.

Adv: Helene Extrázia Claudia Miralha Pingarilho.

Despacho: Em face do exposto, decreto a separação judicial dos Requerentes e julgo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado quanto a guarda dos filhos, quanto aos alimentos e a partilha dos bens, procedendo-se a averbação necessária. Custas ex-lege. Registre-se e Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 265/86 - Siscom 301860095746.

AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA (ALIMENTOS)

Requerente: Beatriz Parreira Maciel.

Adv: Terezinha Alves dos Santos.

Requerido: Francisco Daminetti Negrão Jr.

Despacho: Cumpra-se o que contém o pedido. Para a inquirição da testemunha designo o dia 05 de dezembro, às 10:30hs. o mais próximo desimpedido. Cientifique-se o Rep. do M. P.

OITAVA VARA

Processo nº 272/86 - Siscom 301860096512.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Raimundo Massaranduba Bemascul Maués.

Adv: Alberto Campos.

Requerido: José Artur Ferreira.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 176/86 - Siscom 301860048869.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: Josino Alves de Figueiredo.

Adv: Antonio Brito.

Requerido: Karla Kremling de Figueiredo.

Despacho: Em face do exposto, decreto a separação judicial dos Requerentes e julgo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado quanto aos alimentos, determinando que se cumpra o que nele contém e declara. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se a averbação necessária. Custas ex-lege. Registre-se e Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 194/86 - Siscom 301860052818.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Lubraco Comercial Distribuidora - Izidoro Flores Santana Netto.

Adv: Adelmira Carneiro Maia.

Executado: ECCR - Empresa de Construções Civis.

Despacho: Junta-se o recibo de despesas.

OITAVA VARA

Processo nº 124/86 - Siscom 301860038969.

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Requerente: Maria E.A.C. Pereira.

Adv: Francisco H. Salgado.

Requerida: Hélia Charone Banna, e Raul da Silva Havagantes.

Adv: Ademar Kato.

Despacho: Fale a Autora sobre a contestação e documentos

OITAVA VARA

Processo nº 128/86 - Siscom 301860039934.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MUITO CONSENTIMENTO

Requerente: William Martins Dantas e Elianne Rocha Dantas.

Adv: Adilson Galvão Vergosa.

Despacho: Contados, Conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 280/86 - Siscom 301860097551.

AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA (BUSCA E APRENSO)

Requerente: Sinal S/A - Sociedade Nacional de Créd., Fin., e Investimento.

Adv: Maria Aléssia Valadares e Adherbal Augusto Mattos.
Requerido: Bradil - Brasília Distribuidora e Lubrificantes Ltda.

Despacho: Cumpra-se o que foi determinado pelo Juiz Despachante.

OITAVA VARA

Processo nº 270/86 - Siscom 301860096645.

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Requerente: Rind Abdullah El Jurdy & Cia Ltda.

Adv: Moacir Moraes Filho.

Requerido: Importadora de Ferragens S/A.

Adv: Laurônio Rocha.

Despacho: Cite-se a Suplicada para vir receber o valor consignado, no dia 22 de outubro, às 11:00hs. em Cartório, são penas de depósito. Aceito o pagamento, deduzam-se do valor oferecido, as custas e honorários que árbitro em dez por cento (10%) sobre a quantia devida. Caso contrário, déponha-se o valor consignado em Caderneta de Poupança. Cumpra-se.

CARTÓRIO DO MONO OFICIO

Resenhas do dia 02.10.86

DESPETO NONA VARA

Autor: Alcindo Gonçalves Jr (ad. Milton Chagas). Réu: Ruffino da Silva Netto (ad. Silvana de Carvalho). Despacho: "esigno o dia 16 fr oujubro às 11 horas para purgação de mora, devendo na ocasião serem pagos as custas e honorários que árbitro em 10%. A conta para apuração do débito. Intime-se. Em 01.10.86 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO

Autor: Antonio de Carvalho (ad. Nelson Neves).

Réu: Laercio de Melo.

Despacho: "Designo o dia 17 de outubro, às 11 horas para recebimento das imblastâncias depositadas. Cite-se. Em 01.10.86 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO

Autor: Ismael Bronza (ad. Suzana da Silva).

Réu: Enel S/A (ad. Emerson Araújo).

Despacho: "Não tendo o requerente feito a consignação na data marcada, e como já foi feita a devida citação, extinguindo o presente pedido e determinando que sejam pagas as custas devidas. Intime-se e baixe-se a conta. Em 01.10.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO

Autor: Maria de Oliveira (ad. José Moreira).

Réu: Adenir da Cunha.

Despacho: "onforme despacho anteriormente dado, somente poderão ser cobrados alugueis por via executiva quando o contrato ainda está por tempo indeterminado, em hora permanecendo todas as cláus

16 - Quarta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real de Investimento S/A (ad. Demócrata Noronha).

Réu: Agro Industrial Cuthmá Ltda. e outros.

Despacho: "Não tendo iniciado a lide, pagas as custas devidas, arque-se, devendo a contadoria dar baixa na distribuição para fins de direito. Em 01.10.86 (a) Carlos Gonçalves."

DESPETO

"utor: Wilson Costa (ad. Roberto Moreira)

Ré: Odileia Souza (ad. Climeria de Mendonça)

Despacho: "Oclite-se informações do 1º Ofício da assistência judicial à respeito do processo em que não partes Odileia Souza e Maria José Silva, dizendo qual a data do primeiro despacho e quais os meses consignados. Em 1.10.86 (a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO

Autor: Banco Comercial Bancesa (ad. Carlos Ferro)

Executado: Espal - Esquadrias e Serraria do Pará

Despacho: "Comprase o que estabelece o art. 15, § 2º, da lei 5474/68. (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO

Autor: Banco Bancesa (ad. Carlos Ferro)

Réu: Ind. de Pre fabricados União (ad.)

Despacho: "Comprase o que estabelece o art. 15, § 2º da lei 5474/68. Intime-se. Em 25.09.86 (a) Carlos Gonçalves."

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autor: Osmar Miranda (ad. João Alves)

Réu: Tukia Kusakari

Sentença (trecho final): Assim, baseado nas referidas fotografias, dafiro a liminar pedida e determino no o embargo da construção e arbitro multa de dois mil cruzados dias por falta de não cumprimento da ordem, expeça-se o devido mandado e cite-se. Em 1.10.86 (a) Carlos Gonçalves."

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Cresor: Alcan Alumínio do Brasil S/A (Adv. Elias Almeida).

Devedor: R. Mendonça Com. Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. (Trecho Final). Ambos os pedidos foram recebidos e dados vistas a Concordatária e Comissário que se manifestaram, assim como o Cuidador das massas, assim sendo, julgo procedente o pedido e determino que a mesma seja inscrita no rol de credores da Concordatária e expeça-se a devida ordem para que seja levantada a importância depositada em nome da requerente. Compre-se. Belém, 1º.10.86 (a) Carlos Gonçalves.

ARROLAMENTO

Inventariante: Raul Vicente (Adv. Iramelio Rocha).

Inventariado: Nair da Silva Cabral Vicente

SENTEÇA: Vistos, etc. Homologo a sobre partilha / dos bens de Raul Vicente, para que produza seus efeitos legais, e pagas as custas devidas, expeça-se o devido formal. Belém, 1º.10.86 (a) Carlos Gonçalves.

INVENTÁRIO

Inventariante: Oneide de Melo Bastos (Adv. Emanuel Oliveira).

Inventariado: Joaquim Pedro Virgolino Bastos

SENTEÇA: Vistos, etc. (Trecho Final). A ação tramitou normalmente, e pagos os devidos impostos e feito o devido termo de renúncia, julgo ou melhor homologo o pedido para que produza seus efeitos legais, e em face da renúncia dos direitos hereditários feita pelos herdeiros, os referidos bens ficam adjudicados a requerente, e assim pagas as custas devidas, expeça-se a devida Carta de adjudicação em nome da única herdeira em face da renúncia dos demais. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 1º.10.86 (a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 02*10*86

10º VARA

DESPETO

- Proc. nº 440/86
Repte: Francisco Del Tetto Mendes da Silva
Adv: Jorge Borba
Reqdo: Airton Souto Figueiredo
Adv: Djalma de Oliveira Farias
Desp: Manifeste-se o A., sobre a contestação. 01-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPETO

- Proc. nº 388/86
Repte: Rita da Costa
Adv: Monclar da Rocha Bastos
Reqda: Cacilda Mendes Cristino
Adv: Maria de Nazaré Bezerra Lucas
Desp: Para purgação da mora designo dia 20 de Outubro, às 11 horas, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. / Quanto o pedido de retoma, este prossegue. 01-10-86 (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPETO

- Proc. nº 174/86
Repte: Hailton Luis Siqueira da Igreja
Adv: Maria Julieta de Carvalho Barra
Reqda: C. B. Maues
Adv: Paulo D'Antona
Sent: Assim, julgo improcedente a presente ação, em virtude do requerente não ter comprovado a propriedade com o documento hábil. Condeno o autor ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 01-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPETO

- Proc. nº 406/86
Repte: José Leite Brandão
Adv: Ademar Kato
Reqdo: Alfredo dos Santos Melo
Adv: Américo Aurélio Pires dos Santos

Desp: Determino o desentranhamento das fls. 14 a 26 que as mesmas sejam autuadas, apensadas e conclusas. Como também das fls. 33, 34 e 35, seja feito o autoamento para a devida formação do instrumento e, após voltem conclusos. 01-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO

- Proc. nº 418/86
Exeqte: Osmar Antonio Assunção

Adv: Ademar Kato

Exeqd: Telma Reis Sganzerla

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Proceda-se a penhora no bem oferecido. 01-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 02 de outubro de 1986

AÇÃO: - Execução - 11a.Vara - nº 515/86

Autora: A.R.P. - Serviços Gerais Ltda (Adv. José Acreano Brasil).

Ré: P.H. Engenharia Ltda (Adv. -).

Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de / seu representante legal.

AÇÃO: - Execução - 11a.Vara - nº 516/86

Autora: Siplan Eletrônica Ltda (Adv. José Melo da Rocha).

Ré: Maria do Carmo Silva de Assis (Adv. -).

Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11a.Vara - nº 509/86

Autora: Mesbla s/a (Adv. Humberto H. de Vasconcelos).

Ré: Raimunda Durvanilde Vieira Oliveira (Adv.).

Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pto - 11a.Vara - nº 512/86

Autora: Maria de Lourdes Rodrigues Bangoin (Adv. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Ré: Maria das Graças Moraes Barra (Adv. -).

Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 514/86

Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

Ré: Manoel Mafra Pinto (Adv. -).

Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Busca e apreensão - 11a.Vara - nº 321/86

Autor: BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Vestimenta (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Ré: Paulo Augusto Pereira Matos (Adv. -).

Sentença: Julgo procedente a presente ação, declarando rescindido o contrato, consolidando nas mãos da autora - BMC COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pela autora, na forma do estabelecido no art. 3º § 5º do Dec. Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do mencionado decreto. Fiquem retidos nos autos os títulos apresentados com a inicial. Oficia-se ao DETRAN, comunicando estar a autora autorizada a proceder a transferência a terceiros que indicar. Condeno o réu PAULO AUGUSTO PEREIRA MATOS ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Despejo - 11a.Vara - nº 368/84

Autora: Lucinda Beirão Lopes (Adv. Raimundo Alves Moreira Júnior).

Réus: Adauto dos Santos Melo e Abelardo Cardoso (Adv. Ophir José Novaes Coutinho e Suelen F. Souza Júnior).

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Busca e apreensão - 11a.Vara - nº 348/86

Autora: BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Réu: Carlos Augusto Pereira Rodrigues (Adv. -).

Sentença: Julgo procedente a presente ação, declarando rescindido o contrato, consolidando nas mãos da autora - BMC COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pela autora, na forma do estabelecido no art. 3º § 5º do Dec. Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do mencionado decreto. Fiquem retidos nos autos os títulos apresentados com a inicial. Condeno o réu CARLOS AUGUSTO PEREIRA RODRIGUES ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Cobrança (sumaríssimo) - 11a.Vara - nº 058/86

Autor: Marco Aurélio Menezes Teixeira (Adv. José Otávio Teixeira da Fonseca).

Réu: Júlio Alberto Domingues de Almeida (Adv. Eduardo Henrique Bastos).

Sentença: Julgo procedente, em parte, a presente ação para condenar o réu JÚLIO ALBERTO DOMINGUES DE ALMEIDA a pagar ao autor MARCO AURÉLIO MENEZES TEIXEIRA, a importância de C\$5.967,81 (Cinco mil, novecentos e sessenta e sete cruzados e oitenta e um centavos), acrescida de juros legais e demais cominações, custas e despesas processuais. Adv.: Tendo em vista os critérios do art. 2º do C.P.C., fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Como ambas as partes são sucumbentes, serão reciproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre elas os honorários e as despesas (art. 21, caput do C.P.C.). P.I.R.

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Execução - 11a.Vara - nº 719/85

Autora: Empresa Comercial Irmãos Rocha Ltda (Adv. Orlando de Melo e Silva).

Réu: Osíias Pimentel Corrêa (Adv. -).

Despacho: A apreciação da parte interessada, em cinco (5) dias, laudo de avaliação de / fls. 16. Intime-se.

AÇÃO: - Consignação - 11a.Vara - nº 422/86

Requerente: Erasmo de Oliveira Gonçalves // (Adv. Humberto H. de Vasconcelos).

Requerido: Luiz Borges do Nascimento (Adv. José Alcântara Neves).

Despacho: A apreciação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 17/18. Intime-se.

AÇÃO: - Testamento - 11a.Vara e Provedoria - nº 513/86

Testadora: Ignêz de Souza Prado.

Apresentante: Maria Prado Britto (Adv. José / Prado de Souza).

Despacho: Apresentem os requerentes a Escritura Pública de testamento, no seu original. Intime-se.

Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza). Sentença: No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem, sem nulidades ou irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão legalmente representadas. Julgo este saneado. Defito as provas orais já requebradas. Designo o dia dezoito (18) do mês de março/87, para a audiência de instauração e julgamento, às 9:30 hrs, na sala / deste Juiz, determinando, procedidas as necessárias providências, o comparecimento das partes devidamente acompanhadas por / suas patronos e das testemunhas que forem tempestivamente arroladas. Intime-se.

AÇÃO: - Arrolamento Sumário - 11a.Vara e Provedoria - nº 159/86

Inventariada: Izabel de Jesus Pilizzola Vieira.

Inventariante: Gina Glória de Jesus Filizzola Vieira (Adv. Gina Glória de Jesus Filizzola Vieira).

Sentença: Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha / amigável cujo esboço foi apresentado às / fls. 05/86 e ratificada por termo às fls. 50 destes autos, dos bens que ficaram por falecimento de Izabel de Jesus Filizzola Vieira, visto estarem acatados os interesses dos herdeiros e satisfeitas as exigências fiscais. Mando poia, que se cumpra / e guarde como nella se contém e determine. Dê-se formal à quem pedir. Custas de lei. / P.I.R. Arquive-se este, após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO: - Inventário - 11a.Vara - nº 234/83

Inventariado: Raimundo Atahualpa Sampaio Malcher.

Inventariante: Hilda Fernandes Maia Malcher / (Adv. Thales Eduardo Rodrigues Pereira).

Sentença: Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o cálculo do imposto de transmissão causa-morte de fls. 25 sobre os bens descritos às fls. 14, bens esses